

PROT.3.465/79

PROC.3.019/79

24 / 09 / 79

ASSUNTO: Contrato do FADEM

INTERESSADO: CODEMAT e PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEN.

Pelo presente instrumento de contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so-
ciedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no
CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presi-
dente **Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Ca-
pital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura
Municipal de **Tangará da Serra - MT**, representada neste ato
por seu Prefeito, Sr. (a) **Edson de Fátima**, brasileiro (a), casado, residente e domicilia-
do na cidade de **Tangará da Serra - MT**, devidamente autori-
zado pela Lei Municipal nº **59** de **09** de **1.979** do-
ravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Es-
tado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor
Presidente Sr. **Albino de Fátima**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta
cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456
de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de
11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvi-
mento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financia-
mento fixo no valor de Cr\$ **3.500.000,00** (**Três milhões, e quinhentos mil cruzeiros**), destinado exclusivamen-
te à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **3.019/79**
, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Se-
nhor **Secretário de Planejamento e Administração**.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de ~~54~~ (~~Cinquenta e quatro~~) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **3,5 %** (~~Três e meio p/cento~~) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº ~~59~~ **05** de ~~09~~ **09** de 1.9 **79**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 24 de Outubro de 1.979

C. L. 49:

CELESTINO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente
CIV nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal de
Angará do Norte-PE

TEAL ELLIO RUIZ ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal
CIV nº 034.966.591-87

A. 1.42
Anventes:

MARCOS ALVES, FILHO A FILHO
Diretor Presidente
CIV nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

112/ ju

PROT. 3.465/79

PROC. 3.019/79

24 / 09 / 79

ASSUNTO: Contrato do FADEM

INTERESSADO: CODEMAT e PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este contrato encontra-se devidamente
recheado, conforme conferência feita
por este Departamento

JEPGO - 24-10-79

Banco do Estado de Mato Grosso S/A.
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal
GROSSO - CODENAT
TABELIAO VITALICIO
TABELIA substituta
Glytira Alice F. Bertotti
Escreventes Juramentado
João Amadeu Verlangieri
Ponto Costar E. Silva
FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADIM.

CGC sob n.º 03.474.055/0001, repi
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
dente
leiro Casado Maior.

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **3.500.000,00** (**Três milhões, e quinhentos mil cruzeiros**), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **3.019/79**, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor **Secretário de SEPLAN-OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES.**

, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Secretário de APLAS-CIVALDO DE OLIVEIRA FORTES.

Recebi a Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓPIO 1.º OFÍCIO
TABELIAO VITALICIO
Carlos Ferreira da Silva
TABELIA SUBREPO
Cláudio F. Bastian
SECRETARIES JUAVENTAD
F. B. Bastian
F. B. Bastian
F. B. Bastian

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - a A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de ~~54~~ (**Cinquenta e quatro**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **3,5** % (**Três e meio p/cento**) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **59** de **05** de **09** de 1.9 **79**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

[Handwritten signature]

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

3.
República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Capital
CARTÓRIO DO IV. OFÍCIO
CARLOS FERREIRA DA SILVA
GLÓRIA ALICE F. BERTOLI
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amadeu Verlangieri
Pedro Cesar F. da Silva

CODEMAT:

Prefeitura Municipal de
Tangará da Serra-MS

B-MAT

Anuentes:

Cuiabá, 20 de Outubro de 1.979

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF nº 081.228.801-06

THAIS REGO DUARTE BARBOSA

Prefeita Municipal

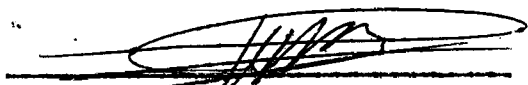
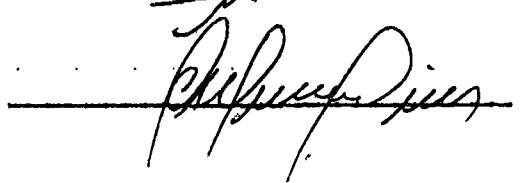
CPF nº 034.966.391-87

MAURÍCIO FIGUEIRA FILHO

Diretor Presidente

CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO IV. OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

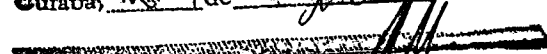
Apresentado por: _____ data: _____

Protocolo nº: 80517 Registrado

Ass. nº: 10534

Em test. de _____ da verdade.

Cuiabá, 20 de outubro de 1979



República
Estado de
Com. de
CARTOLIG
Carlos Forcica
TABELIA
TABELIA
BRASIL
ROSSO

Livro N.º 101

Folhas 743

Data - 24.10.79

Pedro Cezar Ferreira da Silva

CIPAL DE TANGARA DA SERRA MT.: :

* * * * * nesta cidade de CUIABA MATO GROSSO * * * * * da República

Verlangieri - Glória Alice Ferreira Bertoli

ESCREVENTES JURAMENTADOS: João Amato

TABELÃO: Carlos Ferreira da Silva

ESCREVENDES JURAMENTADOS:

*

*

*

*

*

*

**

*

*

Assim o disse do que dou fé, e me pedi lavrasse este instrumento, que lhe sendo lido e achando-o conforme, aceita e assi com duas testemunhas, a todo este ato presentes e que lhe ouviram a leitura do que dou fé. com as testemunhas presentes Maria Madale-
***** na Campos de Passos e Nilzete dos Santos Pereira,minhas conhe-
das comigo, Carlos Ferreira da Silva, tabelião que mandei escrever subs-
crevo e assino.as. (Carlos Ferreira da Silva) as. THAIS BER-
GEO DUARTE BARBOSA. test. MARIA MADALENA CAMPOS DE PAS-
SOS- NILZETE DOS SANTOS PEREIRA. Nada mais dada e passada aos 24 dias
do mes de outubro de 1.979. EU [assinatura] Escrevente Juramentado que
datilografei subscrevo e assino.

Em testº ([assinatura]) da verdade,

Repblica Federatva do Brasil
Estado de Mato Grosso
Cartorio do Tabelião
TABELIAO VITALICIO
Carlos Ferreira da Silva
TABELIA SUBSTITUO
Glória Alice F. Borloli
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amadeu Verlangieri
Pedre Cesar F. da Silva
João Amadeu Verlangieri
Escrevente Juramentado

Nº PROTOCOLO: 642/81

Nº PROCESSO: 604/81

DATA: 10 / 02 / 81

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 11/80.- FADEM.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Rescisão de Contrato nº 11/80 de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-FADEM, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã com anuência do Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e um (1.981), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., neste ato representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, de outro lado a Prefeitura Municipal de Aripuanã, neste ato representada por seu Prefeito Antônio Paulo da Costa Bilégo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Aripuanã-MT, doravante denominada simplesmente MUTUÁRIO, e, ainda como Anuente o Banco do Estado de Mato Grosso S/A, neste ato representado por seu Diretor Presidente Manoel Pouso Filgueira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente BEMAT,

Considerando a existência do Contrato nº 11/80 de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADEM, assinado em 21/11/80, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Aripuanã, e ainda como anuente o Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT;

Considerando que a Lei nº 4.260, de 05 de dezembro de 1.980, que autorizou a Prefeitura Municipal de Aripuanã a contrair empréstimo é de apenas R\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aripuanã já havia assinado em 21/11/80 Contrato com esta Companhia no valor de R\$10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das tes
temunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 1.981

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA F. R.
Diretor Presidente
CPF n. 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de ARIQUANÃ - MT:

ANTÔNIO ULIO DA C. T. RILGA
Prefeito Municipal
CPF n.º

BEAT Anuente:

MATOEI POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

T E M U N H A S:

1. _____

2. _____

NAP/ecs.

PROT. 9648/79
PROC. 228/77

09018179

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.



C O D E M A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - VADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES , brasileiro , casado , Advogado , residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA brasileiro, casado , residente e domiciliado na cidade de , devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 07/79 de 13 de julho... de 1.979 , doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO brasileiro, casado , Advogado , residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$1.207.000,00.... (um milhão, duzentos e sete mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 2281/79 , aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 01 / 08 / 79 .

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro ...) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

[Handwritten signatures]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
CODEMAT
Cav. F. Ferreira da Silva
AELIA SUBSTITUTA
Gloria Alice F. Bertoli
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amadeu Verlangieri
Pedro Cesar F. da Silva

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES brasileiro, casado, Advogado residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 07/79 de 13 de julho... de 1.979, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$1.207.000,00.... (um milhão, duzentos e sete mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 2281/79, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 01/08/79.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro ...) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELIAO VITALICIO
Carlos Ferreira da Silva
TABELIA SUBSTITUTO
Glória Alice F. Bertoli
João Amador Angieri
Cassio da Silva

- a) Juros de 3,0 % (três p/ cento) a.a., acrescido de (hum por cento) em caso de mora, contados a exigibilidade, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;
- b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga a CODEMAT, nos termos da Lei nº 07/79 de 13 de julho de 1.979, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 24 de agosto de 1.979

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal de
Diamantino - MT.

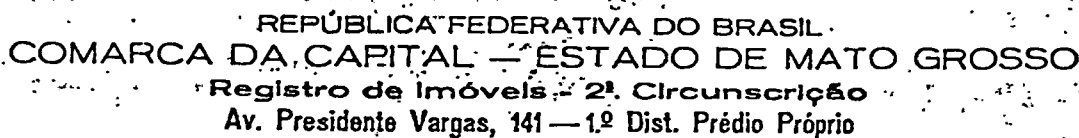
JOÃO BATISTA DE ASSIS
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT
Anuente:

MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Dir. Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO LEI Nº 11.100 E 11.101/03
Apresentado nesta data
Protocolo nº 70.698 Registrado
Em 60.654
Em 27 de 08 de 1979
Cuiabá



MARIA HELENA RONDON
Substituta

**CARTÓRIO DO
5º OFÍCIO**

Traslado 01

Livro Nº 86

Folhas 79

ARNALDO RONDON ■ Tabelaio

.....Procuração bastante que faz(em) e assina(m) o abaixo declarado
SAIBAM quanto este Público Instrumento virem que; no ano do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Cristo; de mil novecentos e setenta e NOVE(1979)
.....aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto(08).....

nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim compareceu(eram) como outorgante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, representada por seu Prefeito, legalmente constituído Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, serventuário público residente e domiciliado em Diamantino-Mt., à Rua Almirante Batista das Neves nº 26, portador da Identidade RG-15.138-Mt, e do CIC. nº 012.204.031-72:.....
.~.~.*~.*~.*~.*~.*~.*~.*~.*~.*~.*~.

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim Tabetião e das duas testemu-
nhas, abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais, por ele(s) me
foi dito que, por este instrumento nomeava(m) e constituia(m) seu bas-
tante-procurador a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO-CODEMAT, em caráter irretratável e irrevogável, poderes
para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A. - BE-
MAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas
que couberem ao Município no produto da arrecadação do Impos-
to sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente
para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decor-
rência do contrato no valor de Cr\$ 1.207.000,00 (hum milhão du-
zentos e sete mil cruzeiros), podendo dito órgão ou quem o re-
presente assinar e ajuntar documentos, fazer declarações, re-
querer, receber e dar quitação, enfim praticar tudo o que se
fizer necessário ao pleno desempenho deste mandato, que tudo

Tab. Melo Viana - Rua Rosário, 138

RIO: Tab. Glúcl - Rua Rosário, 148

Tab. Laranjeira - Rua Debrat. 23-B

810

FIRMAS EMI
S. PAULO • T. H. VEIGA • RUA LÍBERO BADARÓ, 393 • LOJA G
S. PAULO • T. H. SALES • RUA FELIPE DE OLIVEIRA, 83
PARANÁ • DR. MANOEL PEDRO DE MACEDO • AV. PARANÁ, 408
30 TABELIÃO • LONDRINA • PARANÁ

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

TABELIAO

Arnaldo Rondon

TABELIA SUBSTITUTA

Maria Rondon Luz

ESCRIVENTES AUTORIZADO

Ines dos Borges

Neilson Rondon

Leonice Silva

CUIABA - MATO GROSSO

darei por firme e valioso, inclusive substabelecer, ressalva-
dos os direitos da outorgante do presente instrumento.....
E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento
que sendo-lhe lido, aceitou e assina com as testemunhas: ADILVA
LEITE DOS SANTOS FONSECA e JULIETA FERREIRA DA SILVA, minhas
conhecidas e aqui residentes comigo, ARNALDO RONDON, Tabelião
do Cartório do 5º Ofício, que a fiz escrever, dou fé e assino.
O Tabelião do 5º Ofício. (aa)ARNALDO RONDON. (aa)JOÃO BATISTA
DE ALMEIDA. (aa)ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA. (aa)JULIETA
FERREIRA DA SILVA. NADA MAIS, TRASLADADA EM SEGUIDA DOU FÉ, EU,
Arnaldo Rondon Tabelião
do Cartório do 5º Ofício, que a fiz datilografar, conferi, achei
conforme do que dou fé e assino em Público e raso.....

..... Em Teste Arnaldo Rondon da Verdade

O TABELIÃO DO CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO.

PROT. 2.433/79

PROC. 2.095/79

23/07/79

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM.

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O contrato e a procuração encontram-se
devidamente preenchidos, conforme
conferência feita por este Departamento.

JEPCO - 02.08.79

José Eduardo R. Barros
192

José Gonçalves Amorim
Contador Geral
CRC no. 713

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES , brasileiro , casado , Advogado , residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. WALTER DE SOUZA ULYSSEA brasileiro, casado , advogado , residente e domiciliado na cidade de RONDONÓPOLIS - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 621 de 05 de junho de 1.979 , doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO brasileiro , casado , bancário , residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 4.009.800,00... (quatro milhões nove mil e oitocentos cruzeiros.), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 2.095/79, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 27 / 07 / 79.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro.....) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

bm

[Assinatura]

a) Juros de 4 % (quatro p/ cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 621 de 05 junho de 1.9 79, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 01 de agosto de 1.979

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de Rondonópolis-MT

WALTER DE SOUZA ULYSSÉA
Prefeito
CPF nº 068.787.921-34

BEMAT

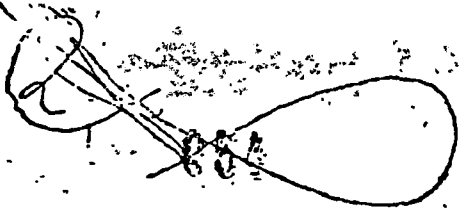
Anuente

MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Gonçalo G. de Siles

CODEMAT
6.0424
08/79
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

[illegible]

1.º BELLONATO VEIGA
Rua Líbero Baduró, 193-Loja G
São Paulo

Tabeliã Substituta: - Maria Isabel Barros Maciel

Fls. 054

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

S A I B A M quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento
de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e nove (1.979)::
aos (31) trinta e um dias do mês de julho nesta cidade de Cuiabá,
Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim comparece u : : : : :
como outorgante ~~XWXX~~ WALTER DE SOUZA ELYSSEA, brasileiro, casado,/
portador da Carteira de Identidade RG nº 131.704/MT. e do CIC nº
068.787.921/34, na qualidade de PREFEITO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS
Mato Grosso.x.x.x.x.x.x:x.
x-//

reconhecido = pelo próprio de mim tabellão e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el e : : : me foi dito que, por este instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a à /

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT./ em carater irrevogável e irretratável, poderes para receber junto / ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT., ou em qualquer ou tro Orgão que o substituir, as parcelas que couberam ao Município/ no Produto da Arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadori as - ICM., no valor suficiente para cobrir os compromissos assumi dos pela Prefeitura em decorrência do contrato no valor de Cr\$ 4 . 009,800,00 (quatro milhões, nove mil e oitocentos cruzeiros), poden do dito Orgão ou quem o represente, assinar e juntar documentos, re continua. . .

Continuação.

[illegible]

Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li,
aceita e assina com as testemunhas abaixo as quais são: ANA DA SILVA MARANS
E CREOMILDES FERREIRA GOMES, brasileiras, residentes e domiciliadas /
nesta Capital. Comigo, PEDRO D'ABBADIA MACIEL, Tabelião o fiz escrever,
subscrevo e assino. Cuiabá, 31 de julho de 1.979. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

EM TESTE DA VERDADE

Wanda de Araulo Martins
Esc. Juramentada
Cartório 3º. Ofício

**CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS**

Foto: _____
Assinatura: _____
Rubrica: _____
Data: _____
Hora: _____
Lugar: _____
Estado: _____
Município: _____
Folha: _____ de _____
Outada: _____
Gravado: _____

PROT. 1.714/79
PROC. 1.461/79

ASSUNTO: CONTRATO DE FADEM.

INTERESSADO: CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O contrato e a procuração encontram-se devidamente preenchidos, conforme consta da fôrça por este Departamento

PERCO 22.08.79

José Eduardo R. Barros
192

José Gonçalves
Contador Geral
CFC No. 3

1. S. G. G. G. G.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

República de Mato Grosso
Estado da Capital
Comarca do 1.º Ofício
CARLORIO VITALICIO SILVA
TABELIA SUESTITUTA
CARLOS FERREIRA DE BERTOLI
TABELIA ALCANTARA
Gloria Alcantara
ESCREVENTES VERBAIS
João Amadeu da Silva
Pedro Casar de

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. ARLINDO DOMINGOS brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de PEDRA PRETA - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 30 de 31 de maio de 1.979, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

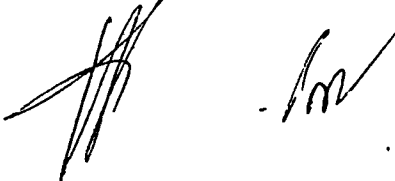
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 2.000.000,00 ..(Dois Milhões de Cruzeiros), destinado exclusivamente a cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.461/79, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 27 / 07 / 79.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (cinquenta e quatro ...) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



- a) Juros de 3 % (três por cento) a.a., acrescidos, inclusive, no período de carência, bem como no vencimento deste contrato, na liquidação da dívida;
 b) ao BEMAT, taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
 c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
 d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 30 de 31 de maio de 1.979, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

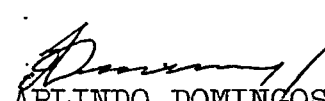
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 27 de julho de 1.979

CODEMAT:


 OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
 Diretor Presidente
 CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
 de PEDRA PRETA

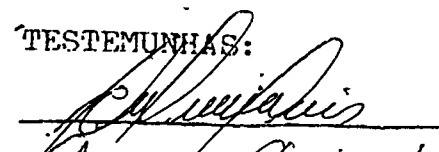
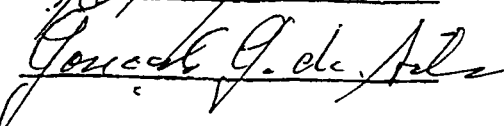

 ARLINDO DOMINGOS
 Prefeito Municipal
 CPF nº

BEMAT

Anuente:


 MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
 Diretor Presidente
 CPF nº 012.575.958-49

TESTEMUNHAS:

Apresentado nesta data _____
 Protocolo nº 70.541 Registrado
 sob nº 60425
 Em test. _____ da _____
 Cuiabá, 06 de 08 de 1979

177

Aprovado pela Comissão
e lançado em Atto
de Reunião de Comissão
do 31/7/78

Amélie

55

reconhecido pelo próprio de mim tabellão e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el e : : : me foi dito que, por este instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a à B/

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

em carater irretratável e irrevogável, poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT, ou em qualquer outro Orgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato na valor de Cr\$. / 2.000,000,00 (dois milhões de cruzeiros), podendo dito Orgão ou quem

Continua.

[illegible]

TRANSLADADA EM SEGUIDA E ATO CONTINUO.x.x.

EM TESTE DA VERDADE

Wanda de Gêaudio Castilho
Epc. Juramentada
Cartório 8º Ofício

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE REGISTRO
11/05/1964
Pedra Branca
S.O.C.
Maria José
MSCRV
Teófilo
Escrevente
Elisa Faria
Erulina Lages
REA CÍVICO
TELEFONE 224
Catubá — Mato Grosso

PROT. 9648/74
PROC. 2281/74

2018 R7

ASSUNTO: Contrato do FADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES** brasileiro, casado, Advogado residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **PIAN-
TIO - MT** representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **07/79** de **13** de **ju-
lho**...de **1.979**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda, como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. **MARCEL EULIO FILGULINI FILHO** brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **1.207.000,00....(um milhão, duzentos e sete mil cronziros**), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **2281/79**, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em **01 / 08 / 79**.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **54 (cinquenta e quatro ...)** meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de **3,0 % (três e/ cento)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **07/79 de 13 de julho de 1.979**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guiabá, 24 de agosto de 1.979

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.228.801-06

Prefeitura Municipal de
Diamantino - MT.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT
Anuente:

MANOEL IOLSO FILGUEIRA FILHO
Dir. Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

PROT. 1.383/78

PROC. 1.205/78

13 / 06 / 78

ASSUNTO: Termo de Rescisão do Contrato de Financiamento à conta do FADEN

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de rescisão do Contrato de financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADL, assinado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODET e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com a nuência do Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT.

Nos vinte (20) dias do mês de agosto de um mil novecentos e setenta e nove (1979), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CEC/MT sob o nº 03.474.053/0001-12, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco da ALMA, em Goiabá-MT, neste ato representada por seu Diretor Presidente (S) VALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, do avante denominada simplesmente CODEMAT, de outro lado a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, neste ato representada por seu Prefeito, URSOLINO F. BILHA F. BILHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, doravante denominada simplesmente mutuário, e, ainda como Anuente o Banco do Estado de Mato Grosso S/A, neste ato representado por seu Diretor Presidente (S) NELSON PEREIRA FIGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente BEMAT,

Considerando a existência do Contrato de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FADL, assinado em 25/07/78, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, e ainda como anuente o Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT;

Considerando que o Contrato foi registrado em Cartório, mas que não alcançou o objetivo fundamental, ou seja, o da liberação do financiamento da ordem de R\$400.000,00 de que trata o seu item I;

Considerando a impossibilidade de liberar o em réstimo, mediante o referido contrato, por motivos superiores

res às vontades das partes.

RESOLVER:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido têm, amigavelmente e sem quaisquer ônus para as partes o Contrato de Financiamento à Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-FADEM, assinado em 28/07/78, para liberação da importância de Cr\$ 400.000,00 à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, a qual seria destinada para aquisição de equipamentos rodoviários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes aqui rescindendas renunciam a todas e quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais, uma da outra, nesta ou em outra oportunidade.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas a baixo.

Cuiabá, 20 de agosto de 1.979

COMPLANT:

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal de
Chapada dos Guimarães-MT

URSCLINO FELIPE DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF nº 022.410.721

PEMAT Anuente:

MARCOS PAULO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

Testemunhas: 1. _____

2. _____

Processo nº 1.205/78

BATF/ecs.

PROT. 1.383/78
PROC. 1.205/78

13/ 06/ 78

ASSUNTO: Contrato do FADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente Sr. **LO DE OLIVEIRA FORTES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, representada neste ato por seu Prefeito Sr. **URBOLINO PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na cidade de **CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **342** de **06** de **junho** de **1.977**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **MARCEL ROQUE FILGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **400.000,00** (quatrocentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **1.205/78**, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em **12/06/78**.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **42** (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

.2.

a) Juros de **2,0 % (dois p/ cento)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **342** de **06** **junho** de 1.9**79**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guabá, 21 de agosto de 1979

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTEZ
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal de
Chapada dos Guimarães-MT

UR. OLIVEIRA DE LIMA DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF nº 022.410.721

BEMAT
Anuente:

MANOEL JOSE FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-49

TESTEMUNHAS:

PROT. 1.291/79

PROC. 1.107/79

10 / 05 / 79

ASSUNTO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de NORTE - LÂNDIA - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. ALCENOR ALVES BARRÊTO brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Nortelândia - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 32/79 de 26 de abril de 1.979, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato-Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 600.000,00.....(seiscentos mil cruzeiros)), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.107/79, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 27 / 04 / 79.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

fev 

.2.

a) Juros de 2,0 % (dois por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 32/79 de 26 abril de 1.9 79, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de maio de 1.979

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

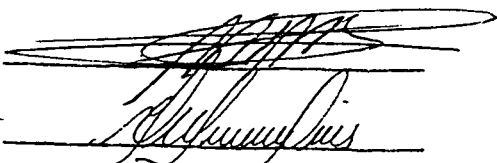
Prefeitura Municipal
de NORTELÂNDIA

ALCENOR ALVES BARRETO
Prefeito Municipal
CPF nº 001.707.391-04

BEMAT
Anuente

MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 012.575.958-49

TESTEMUNHAS:





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIA
Rita Genorosa Müller Pereira da Silva
CUIABÁ - MATO GROSSO

PROCURAÇÃO QUE FAZ ALCENOR ALVES BARRETO.

Representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT. C.G.C.03.425.170/0001-06.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos Quinze (15) . . . dias do mês de Maio (05) . . . do ano de mil novecentos e Setenta e Nove, nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste Cartório compareceu como Outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT - Representada neste ato por ALCENOR ALVES BARRETO, Brasileiro, Casado, Industrial, Natural de Santo Inácio-BA, Nascido em 15.07.1927, Filho de Ernesto Alves Barreto e Francisca Vaz Barreto, residente a Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, 156-Nortelândia-MT, portador de carteira de identidade RG. 010.155-Exp.Cba-MT em 25.08.76, e do CIC. 001.707.391/04, perante mim Tabelião e das testemunhas adiante mencionadas e no final assinadas foi dito que constituía seu bastante procurador: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, Situado ao Centro Político Administrativo (C.P.A)-Nesta Capital. A quem conferem os mais amplos e ilimitados poderes em Caráter Irretratável e Irrevogável, para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A (BEMAT) ou a qualquer outro órgão que o substituir as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre circulação de mercadoria ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato firmado em 15 de Maio de 1979, (lavrada Sob Minuta). E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que lhe sendo lido na presença das testemunhas aceitou e assina com as mesmas testemunhas que são: Edneia Maria de Campos e Juciney Jesus de Moraes, brasileiras, solteiras, maiores, residentes e domiciliadas nesta Capital, todas conhecidas de mim Tabelião que a fiz datilografar, conferi, dou fé, e assino em público e raso. Emolumentos CR\$ 125,00 Inclusive a tabela "S". Eu *mrx* Escrevente Juramentada que a fiz datilografar, conferi, dou fé, e também subscrevo e assino nada mais (a.a.) RITA GENEROSA MULLER PEREIRA DA SILVA (TABELIA) (a.a.) PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT-representada por: ALCENOR ALVES BARRETO.-- EDNEIA MARIA DE CAMPOS.-- JUCINEY JESUS DE MORAES...

Em Teste *mrx* da verdade

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIA

Rita Genorosa Müller Pereira da Silva

CUIABÁ - MATO GROSSO

mrx
MARISA INES ZANOVELLO
Escrevente Juramentada
do 4.º Ofício

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

TABELIA

TESTEMUNHAS-

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

TABELIA

Rita Genorosa Müller Pereira da Silva

CUIABÁ - MATO GROSSO

TABELIA -

OUTORGANTES(S)

PROT. 1.291/79

PROC. 1.107/79

10 / 05 / 79

ASSUNTO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES** brasileiro, casado, Advogado residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **NÓTE-LÂNDIA - MT** representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **ALCENOR ALVES BARRETO** brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de **Nortelândia - MT** devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **52/79** de **26 de abril** de 1.979, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **MANOEL LOURENÇO FILGUEIRA FILHO** brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ **600.000,00** (**seiscentos mil cruzeiros**)), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **1.107/79**, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em **27 / 04 / 79**.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **42** (**quarenta e dois**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

.2.

a) Juros de **2,0% (dois por cento)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **32/79** de **26 abril** de 1.9 **79**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de maio de 1.979

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de NORTE-LÂNDIA


ALCEU DE LEMOS BARRETO
Prefeito Municipal
CPF nº 001.707.591-04

BEMAT
Anuente

MANOEL PAULO PILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 012.575.958-49

TESTEMUNHAS:

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI -
MENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS brasileiro, casado, Engº Agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. THAIS BERGO DUARTE BARBOSA brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 42 de 06 de setembro de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros...) destinado exclusivamente a cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.859/78, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 11 / 08 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro, aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 1,5% (Hum e meio p/centa.a., acrescido de (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 42 de 06 setembro de 1.978, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de outubro de 1.978

CODEMAT

56 anos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Prefeitura Municipal
de Tangará da Serra

Thais Bergo Duarte Barbosa
THAIS BERGO DUARTE BARBOSA
Prefeito Municipal
CPF nº 034.966.391-87

BEMAT
Anuente

Jose Afonso Portocarrero
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 30159
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 18/10/78

[Signature]
SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

REPÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO E COMARCA DE BARRA DO BUGRES
DISTRITO DE NOVA OLÍMPIA

CARTÓRIO DO REGISTRO
Antonio Almeida
Tabelião Oficial
Nelson Martinez Garcia
Oficial Substituto
Pedro Justino de Almeida
Escravo Juramentado
Nova Olimpia - B. do Bugres-MT.

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Nelson Martinez Garcia
SUBSTITUTO

Antonio Almeida
TABELIÃO E OFICIAL

Pedro Justino de Almeida
ESC. JURAMENTADO

LIVRO Nº09-FLS.36/36 VERSO.....1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA "REPRESENTADA PELA PREFEITA NA FORMA ABAIXO DECLARADO....

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procura-
ção bastante virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus //
Cristo de Mil Novecentos e Setenta e oito aos vinte e oito dias do //
mes de Setembro do dito ano, neste Distrito de Nova Olimpia-Mt, em Car-
tório perante mim Tabelião compareceu como outorgante "PREFEITURA MU-
NICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA", com CGC.nº03 788 239/0001-66, representa-
da pela Prefeita Da. THAIS BERGO DUARTE BARBOSA, brasileira, casada, fun-
cionária Pública, portadora do CIC.nº034.956.391/87 e RG.nº029787-Mt,
residente e domiciliada em Tangará da Serra-Mt, reconhecida pelo pró-
prio de mim Tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fi-
nal assinadas, compareceram como digo do que dou fé, E perante estas //
pela outorgantes me foi dito que por este Público Instrumento e nos //
termos de direito nomeia e constitui seu bastante procuradora "COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO "CODEMAT"", em carater
irretratável e irrevogável poderes para receber junto ao BANCO DO ES-
TADO DE MATO GROSSO-BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir
as parcelas que couberem am Municipio no produto de arrecadação do //
Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM-no valor suficiente digo
suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em //
decorrencia do contrato digo no valor de Cr\$600.000,00(seissentos //
Mil cruzeiros) referente a emprestimo a conta dos recursos do FADEN, //
destinado a construção de escolas. E de como assim disse do que dou //
fé, lavrei este Instrumento que lido e achado conforme assinam com as //
testemunhas que são: VALDOMIRO RODRIGUES E VALDIR DA SILVA MARQUES, //
brasileiros, casados, advogado e escrivão, residentes e domiciliados
em Tangará da Serra-Mt, minhas conhecidas, comigo Tabelião que fiz, es-
crevi, datei e dou fé. Nova Olimpia 28 de Setembro de 1.978(a) ANTONIO/
ALMEIDA=TABELIÃO(aa) THAIS BERGO DUARTE BARBOSA=VALDOMIRO RODRIGUES=
VALDIR DA SILVA MARQUES, NADA MAIS. Traslada em seguida, dou fé. Eu, //
Antonio Almeida, Tabelião, datilografei, con-
feri, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.....

EM TESTE OK DA VERDADE

Antonio Almeida

PROY.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS - FADEM

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS brasileiro, casado, Engº Agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de POXOREO - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. EONI DE SOUZA LIMA brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de POXOREO - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 14 de 15 de agosto de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO brasileiro, casado, bancário ... residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

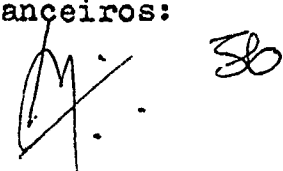
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 600.000,00....(seiscentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.831/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 11 / 08 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



.2.

a) Juros de 2,0 % (dois por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 14 de 15 agostode 1.9 78, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 21 de setembro de 1.978

CODEMAT

Flampos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Prefeitura Municipal de
POXOREO - MT

Eduardo
EONI DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
CPF nº 004.956.701/20

BEMAT
Anuente

Jose Afonso
JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

[Signature]

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 99901
NO CARTÓRIO 1.º. OFÍCIO EM 25/09/78

[Signature]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



12. TRASLADO

reconhecido pelo próprio de mim tabelião e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por ele e me foi dito que, por este instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador : : : à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT em carater irrevogável e irretroatável, poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, ou em qualquer ou tro Orgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadarias - ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato de empréstimo / FADEN, proveniente da Lei Municipal nº 14 de 15 de agosto de 1978 no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), podendo dar/

Continua.

RECONHECER NO
Tabellionato Veiga
Rua Líbero Baduró, 293-Loja G
São Paulo

recibo e quitação, assinar livros, termos, receber dita quantia, pelo
meio que for utilizado, praticar enfim tudo o que se fizer necessário
para o mais completo e fiel desempenho do presente mandato.x.x.x.x.
x.

Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li,
aceita e assina com as testemunhas abaixo as quais são: MARIA DO CARMO COR-
RÊA PACHECO e GENIALDA BORGES PINHEIRO, brasileiras, solteiras, res-
dentes e domiciliadas nesta Capital. Comigo, PEDRO D'ABBADIA MACIEL,
Tabelião o fiz escrever, subscrevo e assino. Cuiabá, 20 de setembro
de 1978.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. TRANSLADADA EM SEGUIDA E ATO CON-
TINUO. EU Manda de Paulo Martins Tabelião de Notas e Ofí-
cio de Justiça o fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino em
público e raso.x.

Em Teste  Da Verdade

Quarta de Acaulo Martins
Ecc: Juramentada
Cartório 3º Officio

2. *Febr*
3. *Febr*
4. *Febr*
5. *Febr*
6. *Febr*
7. *Febr*
8. *Febr*
9. *Febr*
10. *Febr*
11. *Febr*
12. *Febr*
13. *Febr*
14. *Febr*
15. *Febr*
16. *Febr*
17. *Febr*
18. *Febr*
19. *Febr*
20. *Febr*
21. *Febr*
22. *Febr*
23. *Febr*
24. *Febr*
25. *Febr*
26. *Febr*
27. *Febr*
28. *Febr*
29. *Febr*
30. *Febr*
31. *Febr*
32. *Febr*
33. *Febr*
34. *Febr*
35. *Febr*
36. *Febr*
37. *Febr*
38. *Febr*
39. *Febr*
40. *Febr*
41. *Febr*
42. *Febr*
43. *Febr*
44. *Febr*
45. *Febr*
46. *Febr*
47. *Febr*
48. *Febr*
49. *Febr*
50. *Febr*
51. *Febr*
52. *Febr*
53. *Febr*
54. *Febr*
55. *Febr*
56. *Febr*
57. *Febr*
58. *Febr*
59. *Febr*
60. *Febr*
61. *Febr*
62. *Febr*
63. *Febr*
64. *Febr*
65. *Febr*
66. *Febr*
67. *Febr*
68. *Febr*
69. *Febr*
70. *Febr*
71. *Febr*
72. *Febr*
73. *Febr*
74. *Febr*
75. *Febr*
76. *Febr*
77. *Febr*
78. *Febr*
79. *Febr*
80. *Febr*
81. *Febr*
82. *Febr*
83. *Febr*
84. *Febr*
85. *Febr*
86. *Febr*
87. *Febr*
88. *Febr*
89. *Febr*
90. *Febr*
91. *Febr*
92. *Febr*
93. *Febr*
94. *Febr*
95. *Febr*
96. *Febr*
97. *Febr*
98. *Febr*
99. *Febr*
100. *Febr*

Ana da Silva Marans, assina em substituição a Maria do Carmo
Corrêa Pacheco.x.
x.E///

[illegible]

PROT.

PROC.

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Á CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMEN
TO DOS MUNICÍPIOS - FADEM

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS , brasileiro , casado , Engº Agrônomo , residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. ALVINO RODRIGUES DA SILVA brasileiro, casado , pecuarista , residente e domiciliado na cidade de ARENÁPOLIS - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 253 de 11 de agosto de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO brasileiro , casado , bancário.... residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente a cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.736/78 , aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 02 / 08 / 78 .

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (Quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



.2.

a) Juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 253 de 11 agosto de 1.9 78, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 21 de agosto de 1.978

CODEMAT

Tito Alves de Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Prefeitura Municipal
de ARENÁPOLIS - MT

Alvino Rodrigues da Silva
ALVINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 008.798.191-20

BEMAT
Anuente

José Afonso Portocarrero
JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 29.957
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 28/09/78

[Assinatura]
SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita

e assina com as testemunhas abaixo as quais são: RITA AUGUSTA ALMEIDA DE MESQUITA E NELSON ROBERTO DE MESQUITAVEZOS, digo, NELSON ROBERTO DE MESQUITA, ambos brasileiros, casados, estudantes, residentes nesta Capital. XXX

E eu Alino Rodriguez Ller que a datilografei.

Alino Rodriguez Ller

hss

Cuiabá 19 de agosto de 19 78 Foram pagos os emolumentos no valor

de Cr\$ 54,10 (cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos....)

Em test. da verdade. E eu

Tabelião do Cartório do Sétimo Ofício que a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Neizil Asvolinsque
Tabelião Substituto

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMEN
TO DOS MUNICIPIOS - FADEM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE - MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

A DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - S/A
- SISTEMA FINANCEIRO LOCAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de economia mista, sediada na cidade de Grossos - CODEMAT, inscrita no CG nº 03.474.053/0001, representada pelo Diretor Presidente Sr. TITO ALVES DE CAMPOS, brasileiro, casado, Engº Agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de MIRASSOL D' OESTE - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. SAMUEL GREVE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de MIRASSOL D' OESTE, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 32 de 21 de agosto de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

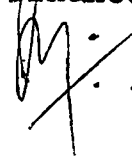
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.737/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 02/08/78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro, aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) Juros de 1,5% (um e meio) a.a., acrescidos (hum por cento) em caso de mora, contados à exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6ª - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 32 de 21 agosto de 1.978, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 01 de setembro de 1.978

CODEMAT

Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Prefeitura Municipal
de MIRASSOL D' OESTE

Samuel Greve
SAMUEL GREVE
Prefeito Municipal
CPF nº 048.334.301

BEMAT
Anuente

Jose Afonso Portocarrero
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

Genival Gomes de Silveira
Genival Gomes de Silveira

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 29.853
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 20/09/78
Benevides
BENEVIDES
SECTOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



Cartório do 1º Ofício
Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso
Livro N.º 96
Folhas 95
Data 31/08/78

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Títulos, documentos, Sociedades Civis, Matrículas de Jornais e Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procurações etc.

Rua Comandante Costa, 699 — Fone 2869

Procuração bastante que faz, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

SAIBAM quanto este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos 31 dias do mês agosto do ano de mil novecentos e 78 nesta cidade de Cuiabá-MT. da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como Outorgante. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT, neste ato representada pelo seu / Prefeito o Dr. SAMUEL GREVE, brasileiro, casado, RG= 0371/MT e CIC = reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé: e perante elas, disse me que por este público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - em caráter irretratável e irrevogável poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que/ couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), o que faz / por firme e valioso

TABELIÃO: Carlos Ferreira da Silva
ESCREVENTES JURAMENTADOS: João Amadeu Verlangieri - Glória Alice Ferreira Bertoli - Pedro Cezar Ferreira da Silva

CIC nº. 048.334.301.

Assim o disse do que dou fé, e me pedi lavrasse este instrumento, que lhe sendo lido e achando-o conforme, aceita e assi com duas testemunhas, a todo êste ato presentes e que lhe ouviram a leitura do que dou fé. Com as testemunhas Maria Madalena Campos de Passos e Nilzete dos Santos Pereira, comigo- Carlos Ferreira da Silva, tabelião que mandei escrever subscrevo e assino. as.) Carlos Ferreira da Silva. as.) Samuel Greve. as. test. Maria Madalena Campos de Passos e Nilzete dos Santos Pereira. Nada mais lida e passada aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 1978. Eu escrevente juramentado que datilografei subscrevo e assino.

Em Teste (da verdade.

República Federativa do Brasil

Estado de Mato Grosso

Câmara da Capital

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO

VITALICIA

Carlos Ferreira da Silva

TABELIA QUARTILHA

Clória Alice B. Bortoli

Escritório de Cartório

Rua, César R. da Silva

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-
MENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS, brasileiro, casado, Engº Agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. WALTER DE SOUZA ULYSSÉA brasileiro, casado, Advogado ..., residente e domiciliado na cidade de RONDONÓPOLIS-MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 581 de 08 de agosto de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO..... brasileiro, casado, bancário ..., residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 1.000.000,00 ..(Um milhão de cruzeiros), destinado exclusivamente a cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.738/78, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 10 / 08 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 (Cinquenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

.2.

a) Juros de 2,5 % (dois e meio) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 581 de 08 agostode 1.9 78, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 23 de agosto de 1.978

CODEMAT

Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Prefeitura Municipal de
RONDONÓPLIS - MT

Walter de Souza Ulysséa
WALTER DE SOUZA ULYSSÉA
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT
Anuente

Jose Afonso Portocarrero
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.557

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 29702
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 28/08/78
[Assinatura]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-
MENTO DOS MUNICIPIOS - FADEM.

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO

ALVES DE CAMPOS brasileiro, casado, Engº Agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de MATO

GROSSO - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. JOAQUIM ALVES CÂNDIDO brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado na cidade de MATO GROSSO - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 174 de 27 de julho de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO

brasileiro, casado, bancário .. residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

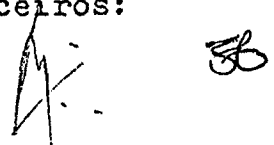
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.739/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 02 / 08 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) Juros de 1,5% (um e meio) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 174 de 27 julho de 1.978, procuração irrevogável e irretroatável, para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 28 de agosto de 1.978

CODEMAT

João Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

BEMAT
Anuente

João Afonso Portocarrero
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

Prefeitura Municipal
de MATO GROSSO - MT

João Alves Cândido
JOAQUIM ALVES CÂNDIDO
Prefeito Municipal
CPF nº 034.255.171-04

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 22719
NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM 05/09/78
[Assinatura]
SAUX DE *[Assinatura]*

PROT.

PROC. 1.734/78

1 1

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-
MENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS , brasileiro , casado , Engº Agrônomo , residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO brasileiro, casado , Técnico Agrícola, residente e domiciliado na cidade de BARRA DO BUGRES. devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 538/78 de 15 de agosto de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO brasileiro , casado , bancário.... residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente a cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.734/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 10 / 08 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 1,5 % (um e meio) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento), sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 538 de 15 agosto de 1.978, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 17 de agosto de 1.978

CODEMAT



Prefeitura Municipal de
BARRA DO BUGRES - MT

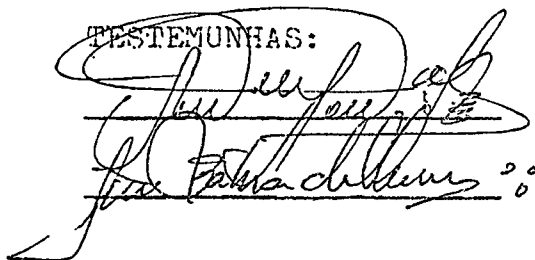
BEMAT
Anuente

Tito Alves de Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal
CPF nº 098.094.311

Jose Afonso Portogarrero
JOSE AFONSO PORTOGARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:



CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 29677
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 23/08/78
Euekta
SEÇÃO DE SERVIÇOS

PROT.

PROC. 1.735/7

1 1

ASSUNTO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-
MENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS....., brasileiro, casado, Engº Agrônomo., residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 15 de 11 de agosto de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 500.000,00 ... (Quinhentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.735/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 02 / 08 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) Juros de 1,5 % (um e meio por Cento), acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CCDEMAT, nos termos da Lei nº 15 de 11 agosto de 1.978, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 17 de agosto de 1.978

CODEMAT

Scampes
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Prefeitura Municipal
de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Aldenor Milhomem da Cunha
ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT
Anuente

Jose Afonso Portocarrero
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 29676
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 23/08/78

[Signature]
CARTA DE SERVIÇOS AUXILIARES



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO 4.º OFÍCIO

CARTÓRIO ...
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
CUIABÁ

PROCURAÇÃO QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX-
DO ARAGUAIA,

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezesseis (16) :xdias do mês de agosto (08) x:x:x do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Cuiabá. Estado de Mato Grosso, neste Cartório compareceu como outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, neste ato representada pelo seu prefeito Municipal: ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA, brasileiro casado, natural de Araguaema-GO, nascido aos 07-09-24, filho de Militão Milhomem Valadares e Antonia Cunha Milhomem, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia-MT. portador da Cart. Ident. RG nº 27.342-E-3333, I-1222, expedida em Goiânia - GO, aos 03-01-58, e do CIC nº 079.400.501/25, perante mim Tabela substituta e das testemunhas adiante mencionadas e no final assinadas foi dito que constituía sua bastante procuradora a "CODEMAT" - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa Jurídica, com sede nesta Capital, a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes em caráter irrevogável e irrevogável, para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso - "BEMAT", ou em qualquer outro órgão que substituir as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura Outorgante, em decorrência de Contrato firmado no valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), podendo para tanto dita procuradora assinar e praticar todos os atos que se fizerem necessário para o fiel cumprimento deste mandato. Procuração esta datilografada sob minuta. E, de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que lhe sendo lido na presença das testemunhas, aceitou e assina com as mesmas testemunhas que são: Neli Machado e Nilza Arruda da Silva, brasileiras, solteiras, maiores, residentes e domiciliadas nesta Capital, todas conhecidas de mim Tabela substituta, que a fiz datilografar, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos CR\$54,10 mais CR\$4,40 de acordo com a Tabela "S". Eu, ANA JULIETA GUIMARÃES Escrevente Juramentada que a fiz datilografar conferi, dou fé e subscrevo e assino: Nada Mais. (a.) - OTHILIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA - (Tabela substituta) - (a.) - ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA - NELI MACHADO - NILZA ARRUDA DA SILVA.

EM TESTE ANA JULIETA GUIMARÃES VERDADE

ANA JULIETA GUIMARÃES
ESCREVENTE JURAMENTADA
DO 4.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIA
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
CUIABÁ
MATO GROSSO

FIRMA EM BRASILIA - DF.
Cartório Maurício Lemos
1.º Ofício e Notas
Av. W3-Q 504-BL. A - Loja 11

FIRMA
TABELIA SPINOLA
(Antigo Penafiel)
Novo Palácio da Justiça
Av. Erasmo Braga
RIO - 68.

RECONHECER NO
TABELIONATO
VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 Loja G.
São Paulo

Firma em Belo Horizonte no Tab.
ABILIO MACHADO FILHO
Rua da Bahia, 734 - Edif. SULACAP

FIRMA
Tab. Osório Pimentel
Pe. Vieira, 37 - Salvador-Ba.

RITA GENEROSA MULLER PEREIRA DA SILVA

TABELIA

NE

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-
MENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS brasileiro, casado, Engº Agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. SEVERINO BOTELHO DE MELO brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de ALTO ARAGUAIA - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 285/78 de 10 de agosto de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.817/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 10 / 08 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 2,0 % (dois por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 285/78 de 10 agosto de 1.978, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de agosto de 1.978

CODEMAT

Joampes
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Prefeitura Municipal
de ALTO AREGUAIA

SEVERINO BOTEHO DE MELO
Prefeito Municipal
CPF nº 005.691.941-72

BEMAT
Anuente

JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB N.º 29624
NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM 18/08/78

[Assinatura]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

PROI.

PROC.

/ /

ASSUNTO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-
MENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUIA-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS brasileiro, casado, Engº Agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ALTO

ARAGUAIA - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. SEVERINO BOTELHO DE MELO brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de ALTO ARAGUAIA - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 285/78 de 10 de agosto de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO ... brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros)), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.817/78, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 10 / 08 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 2,0 % (dois por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 285/78 e 10 agosto de 1.9 78, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de agosto de 1.978

CODEMAT

Joampes
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Prefeitura Municipal
de ALTO AREGUAIA

SEVERINO BÔTELHO DE MELO
Prefeito Municipal
CPF nº 005.691.941-72

BEMAT
Anuente

JOSE ABRONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas]

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 29624
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 18/08/78

[Assinatura]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

DO BRASIL

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, 591 – Fones, 2774 e 2621

Claudio Xavier de Lima
TABELIÃO DE NOTAS E ESCRIVÃO DO CRIME

Tereza de Lourdes Garcia Xavier
TABELĂ SUBSTITUTĂ

LIVRO Nº = 11 = SEGUNDO TRASLADO FOLHAS Nº = 189 =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPO
LIS, COMO ABAIXO SE DECLARA. = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = " = "

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e oito (1.978), e aos Treze (13) dias do mês de Junho (06) . . .

nesta Cidade de Rondonópolis, perante mim, Tabelião
comparece como outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,
nesta ato representada pelo seu prefeito municipal o Dr. WALTER
DE SOUZA ULYSSÊA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cartei
ra RG nº 131.704-MT e Cic nº 068.787.921/34, residente e domici
liado nesta Cidade. = = = = = = = = =

reconhecido pelo próprio de mim tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por el me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT), com poderes em caráter irrevogável, e irrevogável, para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso (BEMAT), ou qualquer outro órgão que substituir as parcelas que couberam ao Município no produto da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias - ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela prefeitura, em decorrência do empréstimo no montante de CR\$ 1.000,000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), podendo para tanto a dita procuradora, endossar e sacar cheques, dar recibo e quitação, assinar todos e quaisquer tipos de papéis para o referido fim, e requerer e praticar tudo o mais que se fizer necessário ao cabal desempenho do presente mandato. E de como assim disse do que dou fé lavrei-lhe este instrumento que sendo lhe lido aceita, assina juntamente com as testemunhas que são: Lunar Al

Claudio Xavier de Lima
3º. Tabelião e Oficial
Tereza de Lurdes Garcia Xavier
Tabeliã Substituta
Fez. Sueli de Lacerda
Jefereira dos Reis Pessoa
Losônios Juramentados
Rondonópolis - Mato Grosso

.....
ves Pereira, Vanderlei Ferreira Matos. Eu, Francisca Sueli de Lacerda, Es-
crevente Juramentada a escrevi subcrevo. O 3º TAB(a) TEREZA DE LURDES
GARCIA XAVIER- Rondonópolis, 13 de Junho de 1.978-(a) WALTER DE SOUZA
ULYSSEÁ- Lunar Alves Pereira-Vanderlei Ferreira Matos. NADA MAIS ///
Traslådada em Rondonópolis, 22 de Agosto de 1.978(Eu) Subacorda
Tabeliã que a fiz datilografar subcrevo e assino em público e raso. !

EM TESTE JO DA VERDADE

Subacorda
TABELIÃ SUBSTITUTA

Claudio Xavier de Lima
3º. Tabelião e Oficial
Tereza de Lurdes Garcia Xavier
Tabeliã Substituta
Fez. Sueli de Lacerda
Jefereira dos Reis Pessoa
Losônios Juramentados
Rondonópolis - Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA CAPITAL — ESTADO DE MATO GROSSO
Registro de imóveis — 2ª Circunscrição
Av. Presidente Vargas, 141 — 1.º Dist. Prédio Próprio

ARNALDO RONDON
Tabelião

MARIA HELENA RONDON
Substituta

CARTÓRIO DO
5º OFÍCIO

ARNALDO RONDON — Tabelião

Translado 1º
Livro Nº 82
Folhas 17 V

Procuração bastante que faz e assina o abaixo declarado
SÁIBAM quanto este Público Instrumento virem que, no ano do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e oito (1.978)....
.....aos vinte e cinco (25).dias do mês de agosto (08)....

nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, perante mim com-
pareceu(eram) como outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-

MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. JOA
QUIM ALVES CÂNDIDO, brasileiro, casado, comerciante, residente'
e domiciliado na sede do Município de Mato Grosso-MT, portador'
da Carteira de Identidade Nº RG. 88.727-MT, e CIC.nº 034.255.''
171-04.....

.....

.....
reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das duas testemunhas abaixo
assinadas, do que dou fé, perante as quais por el me foi dito que, por
este instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, (CODEMAT)

com poderes em caráter irrevogável e irretratável para receber'
junto ao Banco do Estado de Mato Grosso. S/A-BEMAT, ou a qual-'
quer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao
Município, no Produto da arrecadação do Imposto sobre Circula-'
ção de Mercadorias- ICM, no valor suficiente para cobrir os com
promissos assumidos pela Prefeitura Municipal em decorrência do
empréstimo firmado no montante de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil
Cruzeiros), podendo para tanto, a dita procuradora, endossar e
sacar cheques, dar recibo e quitação, assinar todos e quaisquer
tipos de papéis para o referido fim, e requerer e praticar tudo

Tab. Melo Viana — R. Rosário, 138
Tab. Giudice — R. Rosário, 145
Tab. Laranjeira — R. Debret, 23-E

RIO:

FIRMAS EM:
São Paulo Tab. Veiga - Rua Líbero Baduró 293 - Loja G
São Paulo Tab. Sales - Rua Felipe de Oliveira, 32
Paraná - Dr. Manoel Pedro de Macedo - Av. Paraná, 405
2.º Tabelião - Londrina - Paraná

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

TABELIÃO
Arnaldo Rondon
TABELIA SUBSTITUTO
Maria Rondon & z
ESCREVENTES AUTORIZADO
Ines Pondon Borges
Nelson Luis Pondon

Leonice Silva
GUIABÁ — MATO GROSS

o mais que se fizer necessário ao cabal desempenho do presente ' mandato.....

E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento'' que, sendo-lhe lido, aceitou e assina com as testemunhas, ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA e JULIETA FERREIRA DA SILVA, minhas conhecidas e aqui residentes comigo, ARNALDO RONDON, Tabelião do Cartório do 5º Ofício, que a fiz escrever, dou fé e assino. O Tabelião do 5º Ofício. (aa) ARNALDO RONDON. (aa) JOAQUIM ALVES CÂNDIDO. (aa) ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA. (aa) JULIETA FERREIRA DA SILVA. NADA MAIS, TRASLADADA EM SEGUIDA DOU FÉ. EU, Leonice

Escrevente Juramentada do Cartório do 5º Ofício, que a fiz datilografar, conferi, achei '' conforme do que dou fé e assino em público e raso.

Em Teste Leonice da Verdade.

A — ESCRIVENTE JURAMENTADA DO CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO***

REPÚBLICA



DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Dito José Darada
TABELIAO

Neucyr Silva Darada
SUBSTITUTO

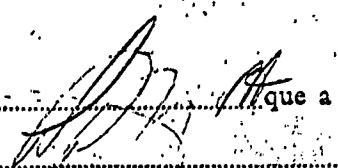
LIVRO Nº 13 (TREZE) = Primeiro Traslado. fls. 92 e vº =
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BU-
GRES, na forma abaixo:

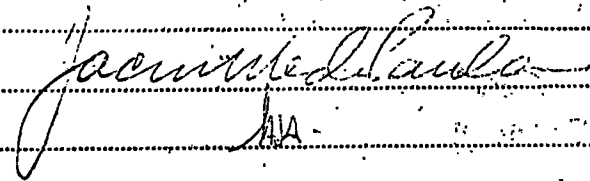
///
A I B A M quantos este público instrumento de pro-
curação bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Cristo do ano de mil novecentos e setenta e oito, aos quinze
dias do mes de agosto do dito ano, nesta cidade e Comarca de Barra
do Bugres, Estado de Mato Grosso, em Cartório perante mim Tabelião,
compareceu, como outorgante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BU-
GRES, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO
NONATO DE ABREU SOBRINHO, brasileiro, casado, técnico agrícola, res-
idente e domiciliado nesta cidade, portador do C.I.C. nº 098.094-
311, reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das duas testemu-
nhas adiante assinadas, perante as quais por ele me foi dito que
por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e
constitue sua bastante procuradora, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, em caráter irrevogável e irre-
tratável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Gros-
so - BEMAT, ou a qualquer outro Órgão que o substituir, as parcelas
que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto so-
bre Circulação de Mercadorias - ICM, no valor suficiente para co-
brir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do
contrato proveniente da Lei Municipal nº 538, de 15 de agosto de
1.978, no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), poder
do dar recibos, quitação, assinar livros, termos, receber dita quan-
tia, pelo meio que for utilizado, praticar enfim tudo aquilo que
for necessário para o mais completo e fiel desempenho do presente,

instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador COMPANHIA DE /
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, em caráter ir-
retratável e irrevogável poderes para receber junto ao Banco do
Estado de Mato Grosso-BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o subs-
tituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arre-
cação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor
suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura
em decorrência de contrato, podendo assinar todos os atos e dar
quitação, assinar todos os documentos necessários, enfim praticar
os demais atos que se tornarem indispensáveis ao bom e fiel cum-
primento do presente mandato.

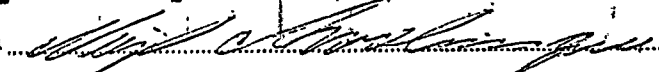
Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita

e assina com as testemunhas abaixo as quais são: JACINTO HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital e RITA AUGUSTA ALMEIDA DE MESQUITA, brasileira, casada, aux. de justiça, residente nesta Capital.

E eu,  que a datilografei.



Cuiabá 14 de agosto de 1978. Foram pagos os emolumentos no valor de Cr\$ 54,10 (cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos...)

Em test. da verdade. E eu 

Tabelião do Cartório do Sétimo Ofício que a conferi, subscrevo e assino em público e rasado.

Neizil Asvolinsque
Tabelião Substituto

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-
MENTO DOS MUNICIPIOS - FADEM.

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUAINHA-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS, CASADO, ENGR AGRÔNOMO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ARAGUAINHÁ representada neste ato por seu Prefeito, Sr. ARMINDO PEREIRA DE MATOS, brasileiro, CASADO, MAIOR, residente e domiciliado na cidade de ARAGUAINHÁ devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 75 de 11 de AGOSTO de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

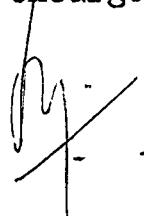
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado exclusivamente a cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.733/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 02 / 08 / 1978.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 90 (NOVENTA) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) Juros de 1,0 % (um) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 75 de AGOSTO de 1.978, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de agosto de 1 978.

CODEMAT

Tito Alves de Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CIC nº 021.654.651/68

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAINHA

Armando Pereira de Matos
ARMANDO PEREIRA DE MATOS
Prefeito Municipal
CIC nº 080.965.201/30

BEMAT
Anuente

Jose Afonso Portocarrero
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CIC nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 29625
ED CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 18/08/78
[Assinatura]
SETOR DE REGISTROS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO 4.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIA
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
CUIABÁ - MATO GROSSO

PROCURAÇÃO QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e, setenta e oito nesta cidade de Cuiabá. Estado de Mato Grosso, neste Cartório compareceu como outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ARMINDO PEREIRA DE MATOS, brasileiro, casado, natural de Barreiras-BA, nascido aos 10-11-37, filho de Hermínio Pereira de Matos e Almerinda Felismina Ribeiro, portadora da Cart. Ident. RG Nº063.343-CBA, MT-aos 24-07-77, e do CIC Nº080.965.201/30, residente e domiciliado em Araguainha-MT. perante mim Tabela e das testemunhas adiante mencionadas e no final assinadas, foi dito que constituia sua bastante procuradora: CODEMAT-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica, com sede nesta Capital de Cuiabá, a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para representar a outorgante Junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-7 BEMAT ou qualquer outro órgão que o substituir em caráter irrevogável e irrefratável, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela prefeitura em decorrência do contrato no valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), podendo para tanto dita procuradora requerer o que for preciso, apresentar provas e documentos, prestar quaisquer declarações, receber importâncias devidas, endossar cheques, passar recibos, enfim praticar todos os demais atos cabíveis a esse fim e ao bom e fiel desempenho do presente mandato. E, de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que lhe sendo lido na presença das testemunhas aceitou e assina com as mesmas testemunhas que são: Neli Machado e Nilza Arruda da Silva, brasileiras, solteiras, maiores, residentes e domiciliadas nesta Capital, todas conhecidas de mim Tabela que a fiz datilografar, conferi, dou fé, e assino em público e raso. Emolumentos CR\$54,10 mais CR\$4,40 de acordo com a Tabela "S". EU, DUAN Escrivente Juramentada que a fiz datilografar, conferi, dou fé e também subscrevo e assino. NADA MAIS. (a.)-RITA GENEROSA MULLER PEREIRA DA SILVA-(Tabela)-(a.)-ARMINDO PEREIRA DE MATOS-NELI MACHADO-NILZA ARRUDA DA SILVA.

EM TESTE DUAN DA VERDADE

DUAN
MYRTIS FERREIRA MENDES CURVO
Escrivente Juramentada
do 4.º Ofício

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIA
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
CUIABÁ - MATO GROSSO

FIRMA EM BRASILIA - DF.
Cartório Mauricio Lemos
1.º Ofício e Notas
Av. W3-Q 504-BL. A - Loja 11

FIRMA
TABELIA SPINOLA
(Antigo Pandiá)
Novo Palácio da Justiça
Av. Erasmo Braga
RIO DE JANEIRO - RJ

RECONHECER NO
TABELIONATO
VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 Loja G.
São Paulo

Firma em Belo Horizonte no Tab.
ABILIO MACHADO FILHO
Rua da Bahia, 734 - Edif. SULACAP

FIRMA
Tab. Osório Pimentel
Pa. Vieira, 37 - Salvador-Ba.

PROT.
PROC.

1 1

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-
MENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS, CASADO, ENGR AGRÔNOMO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ARAGUAINHA representada neste ato por seu Prefeito, Sr. ARMINDO PEREIRA DE MATOS brasileiro, CASADO, MAIOR, residente e domiciliado na cidade de ARAGUAINHA devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 75 de 11 de AGOSTO de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

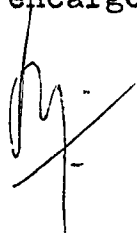
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado exclusivamente a cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.733/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 02/08/1978.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 90 (NOVENTA) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) Juros de 1,0 % (um) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 75 de AGOSTO de 1.978, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de agosto de 1 978.

CODEMAT

Tito Alves de Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CIC nº 021.654.651/68

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAINHA

Armando Pereira de Matos
ARMINDO PEREIRA DE MATOS
Prefeito Municipal
CIC nº 080.965.201/30

BEMAT
Anuente

Jose Afonso Portocarrero
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CIC nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 29625
EM CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 18/08/78
[Assinatura]
SETOR DE CONTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO 4.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIA
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
CUIABÁ - MATO GROSSO

PROCURAÇÃO QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e, setenta e oito nesta cidade de Cuiabá. Estado de

Mato Grosso, neste Cartório compareceu como outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal: ARMINDO PEREIRA DE MATOS, brasileiro, casado, natural de Barreiras-BA, nascido aos 10-11-37, filho de Hermínio Pereira de Matos e Almerinda Felismina Ribeiro, portadora da Cart. Ident. RG Nº 063.343-CBA, MT-aos 24-07-77, e do CIC - nº 080.965.201/30, residente e domiciliado em Araguainha-MT. - perante mim Tabela e das testemunhas adiante mencionadas e no final assinadas, foi dito que constituia sua bastante procuradora: CODEMAT-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica, com sede nesta Capital de Cuiabá, a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para representar a outorgante Junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-7 BEMAT ou qualquer outro órgão que o substituir em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela prefeitura em decorrência do contrato no valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), podendo para tanto dita procuradora requerer o que for preciso, apresentar provas e documentos, prestar quaisquer declarações, receber importâncias devidas, endossar cheques, passar recibos - enfim praticar todos os demais atos cabíveis a esse fim e ao bom e fiel desempenho do presente mandato. E, de como assim - disse do que dou fé, lavrei este instrumento que lhe sendo lido na presença das testemunhas aceitou e assina com as mesmas testemunhas que são: Neli Machado e Nilza Arruda da Silva, brasileiras, solteiras, maiores, residentes e domiciliadas nesta Capital, todas conhecidas de mim Tabela que a fiz datilografar, conferi, dou fé, e assino em público e raso. Emolumentos CR\$ 54,10 mais CR\$ 4,40 de acordo com a Tabela "S". EU, Rita Generosa Müller Pereira da Silva Escrevente Juramentada que a fiz datilografar, conferi, dou fé e também subscrevo e assino. NADA MAIS. (a.)-RITA GENEROSA MULLER PEREIRA DA SILVA-(Tabela)-(a.)-ARMINDO PEREIRA DE MATOS-NELI MACHADO-NILZA ARRUDA DA SILVA.

EM TESTE da DA VERDADE

MYRTIS FERREIRA MENDES CURVO
Escrevente Juramentada
do 4.º Ofício

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
TABELIA
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
CUIABÁ - MATO GROSSO

FIRMA EM BRASILIA - DF.
Cartório Maurício Lemos
1.º Ofício e Notas
Av. W3-Q 504-BL. A - Loja 11

FIRMA
TABELIA SPINOLA
(Antigo Penafiel)
Novo Palácio da Justiça
Av. Erasmo Braga
RIO DE JANEIRO

RECONHECER NO
TABELIONATO
VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 Loja G.
São Paulo

Firma em Belo Horizonte no Iub.
ABILIO MACHADO FILHO
Rua da Bahia, 734 - Edif. SULACAP

FIRMA
Tab. Osório Pimentel
Pe. Vieira, 37 - Salvador-Ba.

PROJ.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENT
TO DOS MUNICIPIOS - FADEN

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente ALVET DE CAMPOS brasileiro, casado, Eng. agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DE LEVENGER-MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. WALTER DA COSTA RIBEIRO brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de ITAPORANGA - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 310 de 12 de agosto de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFRÂNIO DE CARVALHO brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 600.000,00.....(seiscientos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.693/73, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 04 / 08 / 73.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

[Handwritten signature]

a) Juros de 1,5 % (um e meio) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 10/78 e 12 de agosto de 1.978, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 10 de agosto de 1.978

CODEMAT

João Paulo
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651-68

Prefeitura Municipal de
SANTO ANTONIO DE LEVERVER

Walter da Costa Ribeiro
WALTER DA COSTA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF nº 001710501/34

BEMAT
Anuente

Jose Afonso Torres Carrero
JOSE AFONSO TORRES CARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 29.587
EM CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 14/08/78

[Assinatura]
SERVIÇO DE SERVIÇOS AUXILIARES

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-
MENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA -MT.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS, brasileiro, casado, engº agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. PEDRO GIL DO AMARAL brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na cidade de ITIQUIRA - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de de 1.977, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO..... brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

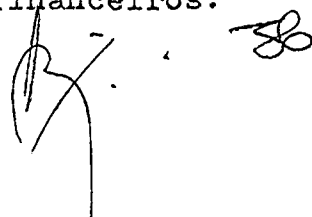
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 500.000,00 .. (quinhentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.210/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 12 / 06 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) Juros de 1,5 % (um e meio) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 28 de julho de 1,978

CODEMAT

Joamper
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Administrativo
CPF nº 021.654.651

Prefeitura Municipal
de ITIQUIRA

[Assinatura]
PEDRO GIL DO AMARAL
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT
Anuente

[Assinatura]
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

Aprovado pelo Conselho de Administração em reunião de 15/8/78
[Assinatura] *Camêlia*

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMEN-
TO DOS MUNICIPIOS - FADEM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA -MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS ;;; brasileiro, casado, Engº Agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. VANDERLANDES MARQUES VIEIRA brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de GUIRATINGA - MT... devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 26/78 de 24 de julho de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO..... brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 600.000,00 ... (Seiscentos mil cruzeiros)), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.711/78..., aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 02 / 08 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas na decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42... (Quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) Juros de 1,5 % (um e meio) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CCDEMAT, nos termos da Lei nº26/78 de 24 de julho de 1.978, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 08 de agosto de 1.978

CODEMAT

Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651.

Prefeitura Municipal
de GUIRATINGA - MT

Vanderlandes Marques Vieira
VANDERLANDES MARQUES VIEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 004.998.701-15.

B E M A T
Anuente

Jose Afonso Portocarrero
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447.

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 29564
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 09/08/78

[Assinatura]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENT
TO DOS MUNICIPIOS - FADEM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS ;;;;;;;;;;;, brasileiro, casado, engº agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA - MTrepresentada neste ato por seu Prefeito, Sr. WALDEMAR CUNHA..... brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na cidade de PONTE BRANCA-MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de de de 1.97___, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO ... brasileiro, casado, bancário,residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

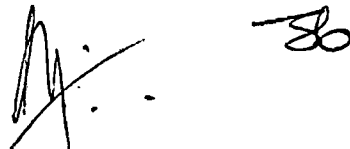
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 800.000,00 ... (oitocentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.206/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 13/06/78 e 22/07/78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) Juros de 1,0 % (um por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido ' pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de 1.9 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento ' dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 13 de julho de 1.978

CODEMAT

Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651.

Prefeitura Municipal
de PONTE BRANCA - MT

Waldemar Cunha
WALDEMAR CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº

BEMAT ANUENTE

Jose Afonso Portocarrero
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures]

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS - FADEM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS, brasileiro, casado, engº agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de PEDRA

PRETA - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. ARLINDO DOMINGOS..... brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na cidade de PEDRA PRETA - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 24 de 03 de julho de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

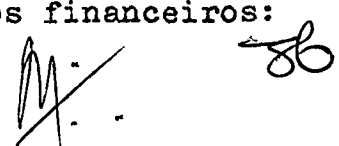
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 500.000,00 ... (quinhentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.211/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 13 / 06 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) Juros de 1,0 % (um por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 24 de 03. julho de 1.978, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 04 de julho de 1.978

CODEMAT

30 campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CIC nº 021.654.651.

Prefeitura Municipal
de PEDRA PRETA

Armando
ARLINDO DOMINGOS
Prefeito Municipal
CIC nº

BEMAT
ANUENTE

Jose Afonso
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CIC nº 041.544.447.

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-
MENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente TITO ALVES DE CAMPOS brasileiro, casado, engº agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS - MTrepresentada neste ato por seu Prefeito, Sr. ANIZ RASSLANbrasileiro, casado, serv. da justiça, residente e domiciliado na cidade de GLÓRIA DE DOURADOS-MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 331 de 14 de junhode 1.975, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO ... brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 400.000,00(quarenta mil cruzeiros), destinado exclusivamente a cobertura das despesas discriminadas no processo nº 3.018 /76, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 26 / 07 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

88

[Assinatura]

.2.

a) Juros de 1,0 % (um por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 331 de 14 de junho de 1.975, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 26 de julho de 1.978

CODEMAT:

Tito Alves de Campos
TITO ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CPF nº 021.654.651

Prefeitura Municipal
de GLÓRIA DE DOURADOS-MT

Aniz Hasslan
ANIZ HASSLAN
Prefeito Municipal
CPF nº 005.220.661-00

BEMAT ANUENTE

Jose Afonso Portocarrero
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TABELIÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA
Glória Alice Ferreira Bertoli
ESCRIVENTES JOÃO AMADÉU VERLANGIERI
PEDRO CEZAR FERREIRA DA SILVA

Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Livro Nº 96

Folhas-63

Data-16/08/78.

Registro de Títulos, documentos, Sociedades Cívis, Matrículas de Jornais e Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procurações etc.

Rua Comandante Costa, 699 - Fone: 2869

Procuração bastante que faz, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

SAIBAM quanto este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos 16 dias do mês agosto do ano de mil novecentos e 78 nesta cidade de Cuiabá-MT. da República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião, comparece como Outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, representada neste ato pelo seu Prefeito : WALTER DA COSTA RIBEIRO, brasileiro, casado, aviador, residente em Santo Antonio de Leverger à Rua 15 de novembro, nº 01, Cuiabá-MT, reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé: e perante elas, disse me que por este público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador a: A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT, em caráter irretratável e irrevogável, concede poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO = BEMAT = ou a quem outro órgão que o substituir, as parcelas, que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sob Circulação de mercadorias - ICM - no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura/ em decorrência de empréstimo firmado, podendo assinar todos os papéis e documentos necessários, passar recibo e dar quitação, endossar cheques, o que faz por firme e valioso

TABELIÃO: Carlos Ferreira da Silva
ESCREVENTES JURAMENTADOS: João Amadeu Verlangieri - Glória Alice Ferreira Bertoli - Pedro Cezar Ferreira da Silva

Assim o disse do que dou fé e me pedi lavrasse este instrumento, que lhe sendo lido e achando-o conforme, aceita e assi com duas testemunhas, a todo este ato presentes e que lhe ouvirem a leitura do que dou fé. Com as testemunhas Maria Madalena Campos de Passos e Nilzete dos Santos Pereira, comigo-Carlos Ferreira da Silva, tabelião que mandei escrever subscrevo e assino. as.) Carlos Ferreira da Silva. as.) Walter da Costa Ribeiro. as. test. Maria Madalena Campos de Passos e Nilzete dos Santos Pereira. Nada mais dada e passada aos 16 dias do mês de Agosto do ano de 1978. Eu escrevente juramentado que datilografei subscrevo e assino.

Eu Teste () da verdade.

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELIÃO VITALÍCIO
Carlos Ferreira da Silva
TABELIÃO SUBSTITUTO
Glória Alice F. Bartoli
ESCREVENTES JURAMENTADO
João Amadeu Varlangieri
Pedro Cesar F. da Silva

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

Ao qua disse el outorgante , conferia os poderes que as leis lhe concedem, para em seu nome como se presente fosse , requerer , alegar e defender seus direitos em qualquer Juizo ou Tribunal, podendo propor a quem de direito tiver, as ações competentes, cíveis, criminais ou comerciais, prósseguir em seus termos até sentenças finais e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em Juizo, o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recursos de apelações, ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento; requerer inventários, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatórias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistências, transações, reconvenções, arbitramento, arrecadações, protestos e contra-protestos; outorgar, aceitar e assinar escrituras de vendas, compras, cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas de dação — "IN-SOLUTUM", e outras quaisquer, fazer registrar tais títulos onde convier, assinar para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em Juizo ou fora dele, dár quitação do que receber , seguindo suas ordens, que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E, de como assim disse , do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceit O e assina COM as testemunhas que são: Juciabra Parreira

Marques e Divino Carlos Alves Martins, brasileiros, maiores, capazes, // aqui residentes, conhecidos de mim Antônio Assef Maslem, Tabelião que a escrevi, dato e assino em público e raso. Itiquira, 11 de agosto de 1.978. aa) está o (sinal público) da verdade, Antônio Assef Maslem (Tabelião), / Pedro Gil do Amaral, Juciabra Parreira Marques e Divino Carlos Alves Martins. Nada mais. Data supra. Traslada em seguida. Confere com o original. EU, Antônio Assef Maslem, Tabelião que a datilografei, subscrevi e assino.

EM TESTE Antônio Assef Maslem DA VERDADE.

Antônio Assef Maslem
ANTÔNIO ASSEF MASLEM-TABELIÃO.

Cartório de Paz e Registro Civil

Antônio Assef Maslem

Único Vitalício

ITIQUEIRA - Comarca de Alto Garças
Estado de Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição
Av. Presidente Vargas, 141 - 1º Dist. - Prédio Próprio

ARNALDO RONDON
Tabelião

Translado 12

Livro nº 81

Folhas 168v

MARIA HELENA RONDON
Substituto

CARTÓRIO DO
5º OFÍCIO

ARNALDO RONDON - Tabelião

Procuração bastante que faz e assina o abaixo declarado
SAIBAM quanto este Público Instrumento virem que, no ano do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e oito 1.978....

..... aos Sete (07)..... dias do mês de Agosto (08)

nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, perante mim com-
pareceu(eram) como outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-
MT, sediada à Rua João Pessoa nº 865, com CGC.033.471.270001, no
ato representado pelo seu Prefeito o Sr. VANDERLANDES MARQUES "/
VIEIRA, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado à Av.
Maranhão nº 598, portador da Carteira de Identidade RG.540.18-SSP,
e do CIC.004.998.701.15.....

reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das duas testemunhas abaixo
assinadas, do que dou fé, perante as quais, por el me foi dito que, por
este instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador
à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
em caráter irrevogável e irretratável poderes para receber jun-
to ao Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT S/A, ou a qualquer
outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Municí-
pio no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de
Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos
assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato.....

E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que
sendo-lhe lido, aceitou e assina com as testemunhas, ADILVA LEITE
DOS SANTOS FONSECA e JULIETA FERREIRA DA SILVA, minhas conheci-
das e aqui residentes comigo, ARNALDO RONDON, Tabelião do Cartório

Tab. Melo Viana - R. Rosário, 138
Tab. Giudice - R. Rosário, 145
Tab. Laranjeira - R. Debrét, 23-E

RIO:

FIRMAS EM:
São Paulo Tab. Veiga - Rua Libero Badaró 293 - Loja G
São Paulo Tab. Sales - Rua Felipe de Oliveira, 32
Paraná - Dr. Manoel Pedro de Macedo - Av. Paraná, 405
2.º Tabelião - Londrina - Paraná

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
TABELIAO
Arnaldo Rondon
TABELIA SUBSTITUTO
Maria Eclena Rondon Luz
ESCREVENTES AUTORIZADO
Inez Rondon Borges
Nelson Luz Rondon
Leonice Silva
CUIABÁ - MATO GROSSO

do 5º Ofício, que a fiz escrever dou fé e assino, O Tabelião do
5º Ofício. (aa) ARNALDO RONDON. (aa) VANDERLANDES MARQUES VIEIRA.
(aa) ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA. (aa) JULIETA FERREIRA DA
SILVA, NADA MAIS TRASLADADA EM SEGUIDA DOU FÉ. EU, _____

Escrevente

Juramentada do Cartório do 5º Ofício, que a fiz datilografar con-
feri, achei conforme do que dou fé e assino, em público e raso.

Em Teste _____ da Verdade.

A ESCRIVENTEE JURAMENTADA DO CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

RUA CANDIDO MARIANO, 286-A

Tabeliã de Notas: Nizete Asvolinsque Cavallaro

Tabeliã Substituta: Neizil Asvolinsque

Livro Nº 49

Fls. 45

1ª TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

S A I B A M quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e **setenta e oito**

aos **trinta e um** dias do mês de **julho** nesta cidade de Cuiabá,

Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim comparece como

outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito srº WALDEMAR CUNHA, brasileiro, casado, pecuarista, residente à rua Araguaia nº 21, Ponte Branca-MT, Cart. Ident. RG. 1.074.220-S.P. em 26.05.59, CIC. 009.002.491-53. ~~XXXXXX~~

reconhecido pelo próprio de mim tabeliã e duas testemunhas abaixo

assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el me foi dito que, por este

instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT a qual confere em caráter irretratável e irrevogável, poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A.-BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrências do contrato no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

.....
.....
.....

RECEBUEMOS DO SENHOR
VIRGILIO CORREA DE MELLO
O VALOR DE CR\$ 54,10
EM 31 DE JULHO DE 1978
PAGOS OS EMOLUMENTOS
NO VALOR DE CR\$ 54,10
DE CR\$ 54,10
(cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos...)

Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina com as testemunhas abaixo as quais são: VIRGILIO CORREA DE MELLO, FILHO, brasileiro, casado, func. público estada, digo, estadual, residente nesta cidade à rua rof. João Nunes Edêdo nº 400, Cart. Ident. RG: 31.898-Cbá.MT. e LUIZ CARLOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, securitário, residente nesta ppci, digo, cidade à rua Pimenta Bueno. xxxxxxxx

E eu Netzil Asvolins que a datilografei.

Virgilio Correa de Mello

Luiz Carlos de Lima

Cuiabá, 31 de julho de 1978. Foram pagos os emolumentos no valor de Cr\$ 54,10 (cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos...)

Em test. Netzil Asvolins da verdade. E eu Netzil Asvolins

Tabellã do Cartório do Sétimo Ofício que a conferi, subscrevo e assino em público e raso.
Netzil Asvolins
Tabellã Substituta

e assina com as testemunhas abaixo as quais são: Alda Beatriz de Figueiredo ,/// brasileira, solteira, funcionária pública estadual, digo, estadual, residência em Cuiabá (MT) rua Desembargador Mesquita nº 74, cart. ident. RG 037.411-Cuiabá(MT) e Yasuo Morishita, brasileiro, casado, comerciante., residente me ,digo, em Glória de Dourados (MT), portador da carteira de identidade RG 154.514-MT. xxx

- *quint*
 - *sonjaurlair*
 - *sonjaurlair*

Nizete Asvolinsque Cavallari
Tabellã Sétimo Offele

Assuntinsque Cavallaro
tavoas TAVOIA
Nefizil Assuntinsque
TAVOIA TAVOIA
ESCRIVA DO CIVIL EM GERAL
PROVEDORIA RESIDUOS
PRIVATIVO DO CRIME E
TABELA DO 7º. OFFICIO CIVIL.
OUTAHA - MARÇO 1909

PROT.

PROC.

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENT
TO DOS MUNICIPIOS - FADEM

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente **ALVES DE CAMPOS**, brasileiro, casado, **Agroônomo**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **TANGARÁ DA SERRA - MT**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **SEBASTIÃO SERRÃO DUARTE BARBOSA**, brasileiro, **maior**, residente e domiciliado na cidade de **TANGARÁ DA SERRA - MT**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **97** de **12** de **junho** de **1.976**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **JOSE AFRONSO PORTOCARRERO**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento, fixo no valor de Cr\$ **500.000,00** (**quinhentos mil cruzeiros**), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **1.499/76**, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em **16/06/76**.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **48** (**quarenta e oito**) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

.2.

a) Juros de **1,5 %** (~~um e meio p/cento~~ .a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **57** de **12 de junho** de **1.978**, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guiaíba, 04 de julho de 1.978

CODEMAT

Stoamps
WILSON ALVES DE CAMPOS
Diretor Presidente
CIC nº 021.654.651.

Prefeitura Municipal
de TANGARÁ DA SERRA

Thais Berto Duarte Barboza
THAIS BERTO DUARTE BARBOZA
Prefeita Municipal
CIC nº 034.956.591/87

BEMAT
ADVENTE

João Afonso Portocarrero
JOÃO AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CIC nº 041.544.447.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures]

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENT
TO DOS MUNICIPIOS - FADEM

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇARIARA-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

02/78
NR

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS
- FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº C3.474.053/0001, representada por seu Diretor-Presidente **SEBASTIÃO SOUZA FORTO**, brasileiro casado, **Luiz Agostinho**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de **SACIACÁ - MT**, representada neste ato por seu Prefeito Sr. **MARCIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, **Francisco, maior**, residente e domiciliado na cidade de **SACIACÁ - MT**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **221** de **25** de **abril** de 1978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda, como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor-Presidente Sr. **JOÃO ALVARO FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 § único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº **1.214/78**, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em **09/06/78**.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de **42** (quarenta e dois) meses, contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhe forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) juros de **1,5 % (um e meio)** a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive, no período de ca-
rência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívi-
da;

b) ao Bemat taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Gover-
no Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigi-
da trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuá-
rio, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **231** de **25** de **abril** ..
...de **1978** procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao
BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Cir-
culação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em
seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compro-
missos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam
as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual
forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as
testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de junho de 1.978

CODEMAT

BENTO SCUZA FORTO
Diretor Presidente
CIC. nº 004.018.971/60

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACIARA**

MÁRCIO CASTILHO DA SILVA
Prefeito Municipal
CIC. nº 035.049.051

**BEMAT
AGENTE**

JOSÉ APONTO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CIC. nº 041.504.447

TESTEMUNHAS:

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENT
TO DOS MUNICIPIOS-FADEM

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-OESTE-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 03/78

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS
- FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0101, representada por seu Diretor Presidente Engº BENTO SOUZA PORTO, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - Mt, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. ALTAIR VIEIRA MUNDIM, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na cidade de Rosário Oeste devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 205 de 22 de maio de 1978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda, como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 § único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$ 600.000,00 -x-x-x(Seiscentos mil cruzeiros. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 892/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 03 / 05 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois meses -x-x-) meses, contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhe forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 2% (dois por cento) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive, no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao Bemat taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de de 19, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Obs.: Já existe um Contrato de Financiamento à conta do FADEM, contraído pela Prefeitura de Rosário Oeste, celebrado em que se acha em vigor.

Cuiabá, 23 de maio de 1978.

C O D E M A T :

BENTO SOUZA PORTO
Diretor Presidente
CIC nº 004.081.971/60

Prefeitura Municipal de
Rosário Oeste-Mt :

ALTAIR VIEIRA MUNDIM
Prefeito Municipal
CIC nº 022.328.471

B E M A T
Anuente:

JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CIC nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

C O D E M A T

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 28.855
NO CARTÓRIO 1º OFÍCIO EM 31.05.78

SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
TO DOS MUNICÍPIOS - FADEM

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT.



C D D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 02/78

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS
- FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº C3.474.053/0101, representada por seu Diretor Presidente BENTO SOUZA PORTO, brasileiro, casado, Engº Agrônomo ..., residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de NOBRES - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. ELOISIO NUNES DA LUZ brasileiro, casado, maior residente e domiciliado na cidade de NOBRES-MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 148 de 15 de .. Junho .. de 1978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda, como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO, brasileiro, casado, bancário .. residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 § único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1975, tem justo e contratado o seguinte:

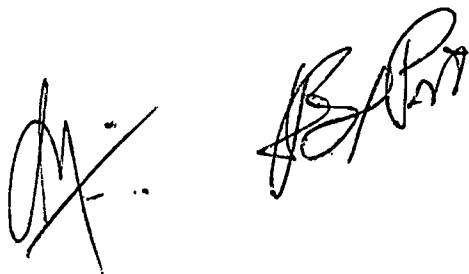
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.213/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 12 / 08 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 ... (Quarenta e dois) meses, contados a partir de 100 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhe forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) juros de 1,0 % (um) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive, no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao Bemat taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuario, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 148 de 15 de junho .. de 1978 procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de junho de 1.978

CODEMAT

Eloisio Nunes da Luz
Prefeito Municipal
de NOBRES

BEMAT
Anuente

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
BENTO SOUZA PORTO
Diretor Presidente
CIC nº 004.018.971/60

[Assinatura]
ELOISIO NUNES DA LUZ
Prefeito Municipal
CIC nº 028.258.691/87

[Assinatura]
JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CIC nº 041.544.447.

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENT
TO DOS MUNICIPIOS - FADEM

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0001, representada por seu Diretor Presidente BENTO SOUZA PORTO, brasileiro, casado, Engº Agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS - MTrepresentada neste ato por seu Prefeito, Sr. ALVINO RODRIGUES DA SILVA brasileiro, casado, maior..., residente e domiciliado na cidade de ARENÁPOLIS - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 150 de 26 de junhode 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO ... brasileiro, casado, bancário.... residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

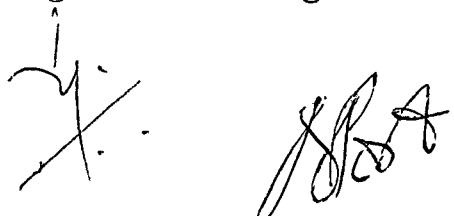
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 300.000,00(Trezentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.208/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 12 / 06 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (Quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) Juros de 1,0 % (um por cento ...) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 150 de 26 de junho de 1.978, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 20 de junho de 1.978

CODEMAT

BENTO SOUZA PORTO
Diretor Presidente
CIC nº 004.018.971/60

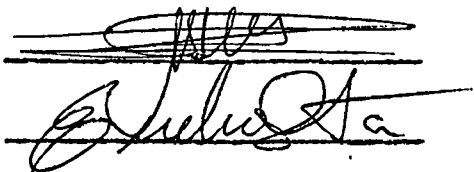
Prefeitura Municipal
de ARENÁPOLIS

ALVINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CIC nº 008.798.191/20

BEMAT
ANUENTE

JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CIC nº 041.544.447.

TESTEMUNHAS:



PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENT
TO DOS MUNICIPIOS - FADEM

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍ-
PIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.055/0001, representada por seu Diretor Presidente BENTO SOUZA PORTO, brasileiro, casado, Engº Agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de BARÃO DE MELGAÇO - MTrepresentada neste ato por seu Prefeito, Sr. TEÓCLES ANTUNES MACIEL NETO.....brasileiro, solteiro, maior..., residente e domiciliado na cidade de BARÃO DE MELGAÇO-MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 35/78 de 28 de abril de 1.978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa do pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO, brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

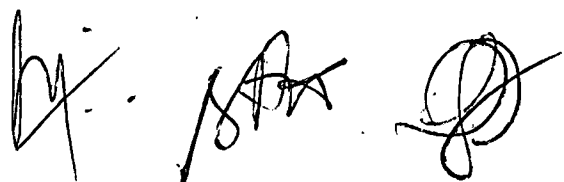
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$ 400.000,00(Quatrocentos mil cruzeiros.....), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.207/78, aprovadas pelo DEGRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 12 / 06 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro, aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (Quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



.2.

a) Juros de 1,0 % (um.....) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CCDEMAT, nos termos da Lei nº 35/78 de 28 de abril de 1.9 78, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 28 de junho de 1.978

CODEMAT

BENTO SOUZA PORTO
Diretor Presidente
CIC nº 004.018.971/60

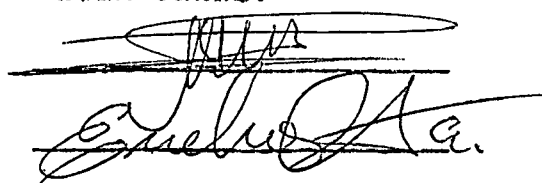
Prefeitura Municipal
de BARÃO DE MELGAÇO

TEÓCLES ANTUNES MACIEL NETO
Prefeito Municipal
CIC nº 034.822.781.

BEMAT
Anuente

JOSE AFONSO BORTOCARRERO
Diretor Presidente
CIC nº 041.544.447.

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA
FEDERAL
do Brasil
COMARCA DE GUARACÁ - MT.
(ARTIGO DO T.O. CIVIL)
T. & B. 111
Carlos Ferreira da Silva
ESOREY W. T. B. S.
JULIA M. B. S.
João Amadeu Ferreira
Glória Alice Ferreira
Pedro Cezar Ferreira
SILVA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Data-04/07/78.

Rua Comandante Costa, 699 — Fone: 2869

PAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT. : : : : : : : : : : : : : : : : :

SAIBAM quanto êste Público Instrumento de Procução bastante virem que
aos 04 dias do mês Julho do ano de mil novecentos e 78.
nesta cidade de Cuiabá- MT da República
Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião, comparece como Outorgante PREFEITURA MU-
NICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representada pela sua Prefeita
THAIS BERGO DUARTE BARBOSA, RG=029.787; CIC=034.956.391/87, brasileira
casada, residente e domiciliada em Tangará da Serra-MT. : : : : : : : :
reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade
jurídica dou fé: e perante elas, disse me que por êste público Instrumento
nomeava e constituia seu bastante procuradora A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO E-
STADO DE MATO GROSSO, " CODEMAT", a quem concede poderes especiais -
em carater irretratável e irrevogável, para receber junto ao Banco do
Estado de Mato Grosso, BEMAT, ou em qualquer outro órgão que substitu-
ir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do
Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - no valor suficiente pa-
ra cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura Outorgante, em de-
corrência de Contrato firmado no valor de c\$ 500.000,00 (Quinhentos -
mil cruzeiros), podendo assinar e praticar todos os atos que se fizerem
necessário para o fiel cumprimento deste mandato. : : : : : : : : :

TABELIÃO: Carlos Ferreira da Silva
ESCREVENTES JURAMENTADOS: João

ESCREVENTES JURAMENTADOS: João Amadeu Verlangieri • Glória Alice Ferreira Bertoli • Pedro Cezar Ferreira da Silva

Assim o disse do que dou fé, e me pedi lavrasse este instrumento, que lhe sendo lido e achando-o conforme, aceita e assi com duas testemunhas, a todo êste ato presentes e que lhe ouviram a leitura do que dou fé. Com as testemunhas Maria Madalena Campos de Passos e Nilzete dos Santos Pereira, minhas conhecidas, comigo, Carlos Ferreira da Silva tabelião que mandei escrever subscrevo e assino. as) Carlos Ferreira da Silva. as) Thais Berço Duarte Barbosa as) test. Maria Madalena Campos de Passos e Nilzete dos Santos Pereira Nada mais dada e passada aos 04 dias do mês de Julho de 1978. Eu Escrevente Juramentado que datilografei subscrevo e assino.

Em Teste() da verdade.

República
do
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO
T. L. B.
Carlos Ferreira
BOREY
JURAMENTADO
João Amadeu Volcan
Glória Alice Ferreira
Pedro César Ferreira da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



"CARTÓRIO XAVIER DE MATOS"
Dr. Antônio Xavier de Matos
TABELIÃO
Evandro Barba Benevides
SUBSTITUTO
CARTÓRIO DE COXIPÓ DA PONTE
COMARCA DE GUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE GUIABÁ

COMARCA DE GUIABÁ
DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE

DR. ANTONIO XAVIER DE MATOS
TABELIÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:-ALTAIR VIEIRA MUNDIM, na forma abaixo.....

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e oito, aos vinte e três dias do mês de . . Maio do dito ano, nest e Distrito de Coxipó da Ponte, - Comarca de Guiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, em Cartorio compareceu como outorgante o SR. ALTAIR VIEIRA MUNDIM, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Cidade de Rosário Oeste-Mt, portador da Cédula de Identidade do CREA-14ª Região sob o n.º 737/D, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT.

reconhecido pelo próprio de mim, Escrevente Substituto e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por el me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - CODEMAT, em carater irrevogável e irretratável poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A-BEMAT, ou em qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Municipio no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato FADEM, podendo para tal praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato

T.S.D. S/A - Ord. 20/4

"CARTÓRIO XAVIER DE MATOS"
Dr. Antônio Xavier de Matos
TABELÃO
Evandro Barbosa Benevides
SUBSTITUTO
CARTÓRIO DE COXIPÓ DA PONTE
COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
CARTÓRIO DE COXIPÓ DA PONTE
COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Ao qda disse el outorgante , conferia os poderes que as leis lhe con- cedem, para em seu nome como se presente fosse , requerer , alegar e defen- der seus direitos em qualquer Juizo ou Tribunal, podendo propor a quem de direito tiver, as ações com- petentes, cíveis, criminais ou comerciais, prosseguir em seus tērmos até sentenças finais e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer eu Juizo o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recursos de apelações, ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento; requerer in- ventários, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatórias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistências, transações, reconvenções, arbitramento, arre- cadações, protestos e contra-protestos; outorgar, aceitar, e assinar escrituras de vendas, compras, cessão penhor, hipotecas, sobre hipotecas de dação - "IN-SOLUTUM", e outras quaisquer, fazer registrar tais títulos onde convier, assinar para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em Juizo ou fora dele, dar quitação do que receber , seguindo suas ordens, que se- rão consideradas como parte deste instrumento; substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E, de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo lido, aceite ou assinado com as teste- munhas: - Alinor Gomes Leite, Oneida Reis Ribeiro, brasileiros, maiores, capazes, e dou- re. Coxipó da Ponte, Mt, 23 de Maio de 1.978... (a). ALTAIR VIEIRA MUNDIM. (a). Alinor Gom- Leite, Oneida Reis Ribeiro... TRANSLADADA EM SEGUIDA.
Eu, Escrevente Substituto do Cartorio Xavier de Matos, a fiz datilografar, confe- mi e assino em publico e raso

Em test^o 95 da verdade.
[Assinatura]

"CARTÓRIO XAVIER DE MATOS"
Dr. Antônio Xavier de Matos
TABELÃO
Evandro Barbosa Benevides
SUBSTITUTO
CARTÓRIO DE COXIPÓ DA PONTE
COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

Evandro Barbosa Benevides
ESCREVENTE JURAMENTADO - SUBSTITUTO
CARTÓRIO DE COXIPÓ DA PONTE



Nizete Asvolinsque Cavallaro
TABELIÃ
Neizil Asvolinsque
ESCRIVÃO SUBSTITUTO
DA PRIMEIRA SEÇÃO EM GERAL
DO CRIME E
DO CRIME CIVIL
MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

RUA CANDIDO MARIANO, 286-A

Tabeliã de Notas: Nizete Asvolinsque Cavallaro

Tabeliã Substituta: Neizil Asvolinsque

Livro Nº 47

Fls. 96

.....12..... T R A S L A D O

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

E ASSINA

ABAIXO DECLARADO

S A I B A M quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e oito

aos vinte e sete dias do mês de junho nesta cidade de Cuiabá,

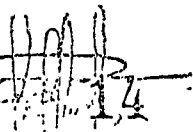
Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim comparece como

outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT., neste ato repre-
sontada pelo seu Prefeito srº ALVINO RODRIGUES DA SILVA, brasilei-
ro, casado, fazendeiro, residente à Praça 7 de Setembro nº 102-Arc-
nópolis-MT., portador da Carteira de Ident. RG. 154.823-Rosario //
Oeste-MT. em 26.10;1971, CIC. 008.798.191-20. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

reconhecido pelo próprio de mim tabeliã e duas testemunhas abaixo

assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el me foi dito que, por este

instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, a qual confere
com carater irrotratável e irrevogável poderes para receber junto
ao Banco do Estado de Mato Grosso-DEMAT, ou a qualquer outro órgão
que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no prodê-
to da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM,
no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela /
Prefeitura em decorrência, digo, decorrência de contrato firmado. x



COMARCA DE CUIABÁ -- ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Candido Mariano, 302 - Fone 2514

Tabeliã Substituta: Maria Isabel Barros Maciel

Fls. 14

1º TRASLADO

ABAIXO DECLARADO

neste ato representada pelo seu Prefeito, DR. TEOCLES ANTUNES MACIEL NETO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Barão de Melgaço - MT, portador do CIC nº 034.822.781 e da Carteira da OAB/MT., sob o nº 910 - na qualidade de Prefeito/

XX
X://

reconhecido, pelo próprio de mim tabelião e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por ele me foi dito que, por este instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador à : : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT.

em caráter irrevogável e irretratável poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A = BEMAT., ou em qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM., no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato

RECONHECER FIRMA
Tab. Generoso Ponce Fo.
Av. Rio Branco, 114 - 2º andar

RECONHECER NO
Tabelionato Veiga
Rua Libero Badaró, 293-Loja G
São Paulo

PROT.

PROC.

/ /

ASSUNTO:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA'
DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENT
TO DOS MUNICIPIOS - FADEM

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS
- FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 03.474.053/0101, representada por seu Diretor Presidente BENTO SOUZA PORTO brasileiro, casado, Engº Agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT e a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS - MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. WALTER DE SOUZA ULYSSEIA brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na cidade de RONDONÓPOLIS devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 571 de 12 de ... junho ... de 1978, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda, como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, conforme preceitua o artigo 12 § único, do Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1975, tem justo e contratado o seguinte:

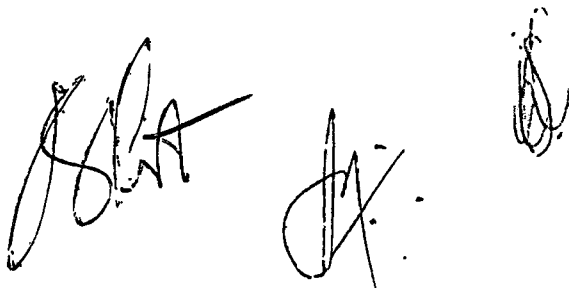
1 - A conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros)), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo nº 1.212/78, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 12 / 06 / 78.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DECRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DECRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 54 ... (Cinquenta e quatro), meses, contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhe forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:



a) juros de 2,5 % (dois e meio) a.a., acrescido de 1% (hum por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive, no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao Bemat taxa de serviços de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à Codemat comissão de 1% (hum por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo Mutuário, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de de 19 , procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O Mutuário se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guiabá, 16 de junho de 1.978

CODEMAT

BENTO SOUZA PORTO
Diretor Presidente
CIC nº 004.018.971/60

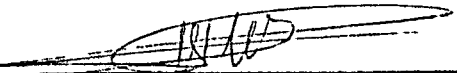
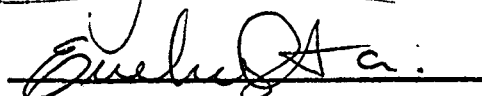
Prefeitura Municipal
de Rondonópolis

WALTER DE SOUZA ULYSSÉA
Prefeito Municipal
CIC nº 068.787.921/34

BEMAT
ANUENTE

JOSE AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CIC nº 041.544.447

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO 3. OFÍCIO

Rua Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, 591 – Fones, 2774 e

Claudio Xavier de Lima
TABELIÃO DE NOTAS E ESCRIVÃO DO CRIME

Tereza de Lourdes Garcia Xavier
TABELĂ SUBSTITUTĂ

Claudio ~~Carter~~ de Lima
3º, Tabellão e Oficial
Tereza de Lurdes Garcia Xavier
IS Tabellã Substituto
Fca. Sueli de Lacorda
Jefferson dos Reis Pessoa
e 2621 Escreventes Juramentados
Rondonópolis - Mato Grosso

FOLHAS Nº =189=

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virent, que no

-:- nesta Cidade de Rondonópolis, perante mim, Tabelião, -

comparece ^U como outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Dr. WALTER DE SOUZA ULYSSEIA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade portador da Carteira de Identidade nº RG: 131.704, e Cíc nº 068.787.921

reconhecido pelo próprio de mim tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - (CD DEMAT), com poderes em caráter irrevogável e irretratável para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso - (BEMAT), ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município, no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura Municipal em decorrência do empréstimo firmado no montante de R\$: ----- 900.000,00 (Novecentos mil Cruzeiros), podendo para tanto a dita procuradora, endossar e sacar cheques, dar recibo e quitação, assinar todos e quaisquer tipos de papéis para o referido fim, e requerer e praticar tudo o mais que se fizer necessário ao cabal desempenho do presente mandato. E, do como assim disse do que dou fé, lavrei-lhe este instrumento que sendo-lhe lido, aceita e assina juntamente com as testemunhas que são: Lunar Alves Pereira e Vanderlei Ferreira Matos. Eu, Francisca Sueli de Lacerda, Escrevente Juramentada, a escrevi e subscrevo. O 3º TAB.

Claudio Xavier de Lima
3º. Tabelião e Oficial
Tereza de Lurdes Garcia Xavier
Tabeliã Substituta
Fca. Sueli de Lacerda
Jeferson dos Reis Pessoa
Escriventes Juramentados
Rondonópolis - Mato Grosso

: : : : :
(a) CLÁUDIO XAVIER DE LIMA - Rondonópolis, 13 de Junho de 1.978 - (a) -
Dr. WALTER DE SOUZA ULYSSÉA - Lunar Alves Pereira - Vanderlei Ferreira
Matos */// NADA MAIS ///* Traslada em seguida. Eu, Claudio Xavier
Tabelião que a datilografei subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE Claudio Xavier DA VERDADE

Claudio Xavier
= TEREZA DE LURDES GARCIA XAVIER =
Substituta

Claudio Xavier de Lima
3º. Tabelião e Oficial
Tereza de Lurdes Garcia Xavier
Tabeliã Substituta
Fca. Sueli de Lacerda
Jeferson dos Reis Pessoa
Escriventes Juramentados
Rondonópolis - Mato Grosso